



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4471 - Ano XVIII - sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira
MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
1.1 PORTARIAS	3
PORTARIA 26408/2026	3
PORTARIA 26409/2026	4
PORTARIA 26410/2026	5
PORTARIA 26411/2026	6
PORTARIA 26413//2026	7
PORTARIA 26414/2026	8
PORTARIA 26415/2026	9
PORTARIA 26416/2026	10
PORTARIA 26417/2029	11
PORTARIA 26418/2026	12
PORTARIA 26419/2026	13
PORTARIA 26423/2026	14
PORTARIA 26424/2026	15
PORTARIA 26432/2026	17
PORTARIA 26434/2026	18
PORTARIA 26438/2026	19
1.2 LICITAÇÕES	20
DISPENSA 12/2026	20
INEXIGIBILIDADE 11_2026 PISO MODULAR ASS	21
PREGÃO Nº 178/2025 - LOTE 1 - BRINK MOBIL - RELATÓRIO DE AMOSTRAS	23
PREGÃO Nº 178/2025 - IMPUGNAÇÃO A INABILITAÇÃO E PARECER JURÍDICO - MOSYLA COMÉRCIO	33
Conc.09_Revogada	50
AVISO 10 ARTESANATO SMA	51
Dispensa n.15-2026 - Coroa Rainha Carnaval	52
ADENDO ILUMINACAO assinado	53
1.3 CONTRATOS	61
PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS	61
1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	62
Pauta e Convocatória da Plenária 01/2026 CMDM	62
Resolução 01/2026 CMDCA	64
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	70
6ª publicação 2026	70
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	76
OS_13 - KLS Pedra Bica__Assinada	76
OS_12 - Arena__Assinada	77
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	78
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004-2026 - FOUR GASES (SONÔMETRO)	78
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	80
HOMOLOGACAO DOS CONVOCADOS E SUPLENTEs - Edital 01:2026 - 7º PPRMIFIC	80
RETIFICACAO - EDITAL 01_2026 - CONCURSO DE RAINHA E REI MOMO DE PONTA GROSSA (1)	84
RETIFICACAO - EDITAL 02_2026 - CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA (1)	102
RETIFICACAO - EDITAL 04-2026 - PREMIO TRAJETORIA CULTURAL DE BLOCOS DE CARNAVAL DE PONTA GROSSA	121
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	139
ATO DE DESIGNACAO - GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATO - ATA_RP_213-2026 (1)	139
ATO DE DESIGNACAO - GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATO - 121-2026	140

SUMÁRIO

ATO DE DESIGNACAO - GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATO - 122_2026	141
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	142
LISTA ATUALIZADA DOS CADASTROS MUNICIPAIS DE TRANSPORTADORES DE CONSTRUÇÃO CIVIL	142
SÚMULA AMBIENTAL	144
1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	145
Termo de Cessão 001/2026	145
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 - AUDITOR FISCAL	147
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	148
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - FISCAL AMBIENTAL	149
1.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150
2__primeira_chamada_medicina	150
ADITIVOS	152
1.13 DIVERSOS	154
IntimaçãoSEi086882	154
AlegaçãoFinais-Ascle	156
Ato de Designação - Gestão e fiscalização de Contrato - OS 02/2026-CGM	157
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	159
2.1 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	159
EXTRATO CONTRATOS 03 A 10/2026 - PREGÃO 22/2025	159



05/02/2026, 09:49

SEI/PMPG - 6980789 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.408/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 125097/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE-FAS, aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento:

MAT.	NOME
32261	ANGELO MARCOS GACA
32217	JOÃO MARIA JORGE NETO
22102	JULIO CESAR DE BRITO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6980789** e o código CRC **F8C960A9**.



04/02/2026, 18:01

SEI/PMPG - 6988784 - Portaria - Designar

PORTARIA Nº 26.409/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 001177/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 06 de janeiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE – CO1 – Coordenador de Área, do servidor **JEAN MARCEL MATIAS**, matrícula 21327, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6988784** e o código CRC **1E3EFEB4**.



05/02/2026, 09:48

SEI/PMPG - 6981008 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.410/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 088531/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ROSIMEIRE BARBARA NABOZNY NOIMANN**, matrículas 12841 e 19686, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981008** e o código CRC **D5EA8E03**.



05/02/2026, 09:47

SEI/PMPG - 6981077 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.411/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 008694/2026, controle registro PGM/PL/GP datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a partir de 30 de janeiro de 2026, licença sem vencimentos ao servidor **RODRIGO BARBOSA**, matrícula 30673, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981077** e o código CRC **C36A0EA5**.



04/02/2026, 18:03

SEI/PMPG - 6981317 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.413/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 154239/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 02 de janeiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE – CO1, do servidor **FERNANDO ANTONIO BASSETTI CESTARO**, matrícula 30311, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981317** e o código CRC **6AB01FC6**.



05/02/2026, 09:45

SEI/PMPG - 6981336 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.414/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 154239/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 02 de janeiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE – AS2, da servidora **NAYARA DE FATIMA REBELO**, matrícula 32004, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981336** e o código CRC **F191C70D**.



05/02/2026, 09:45

SEI/PMPG - 6981375 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.415/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 154239/2025, controle registro PGM/PL/GP datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 02 de janeiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE- CO1, à servidora **NAYARA DE FATIMA REBELO**, matrícula 32004, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981375** e o código CRC **F189CEF0**.



05/02/2026, 09:47

SEI/PMPG - 6981407 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.416/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 154239/2025, controle registro PGM/PL/GP datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 02 de janeiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE - AS2, ao servidor **CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO**, matrícula 33424, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981407** e o código CRC **B2318CAA**.



04/02/2026, 18:02

SEI/PMPG - 6981437 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.417/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 065301/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR, RENATA MADUREIRA**, matrícula 34787, para responder como Gestora de Contrato, e **CRISTOVÃO CAMARA PEREIRA**, matrícula 34784, para responder como Fiscal de Contrato, do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CASTRAPET – PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981437** e o código CRC **1B4BE3D5**.



04/02/2026, 18:02

SEI/PMPG - 6981462 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.418/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 008720/2026, controle registro PGM/PL/GP datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 25.885/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981462** e o código CRC **FEF7C991**.



05/02/2026, 09:48

SEI/PMPG - 6980873 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.419/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 156533/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 05 de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o empregado **JEAN MARCEL MATIAS**, matrícula 21327, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6980873** e o código CRC **CBEEF486**.



04/02/2026, 18:00

SEI/PMPG - 6981503 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.423/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 001177/2026, controle registro PGM/PL/GP datado de 30/01/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 06 de janeiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE – CO1 – Coordenador da Área, à servidora **MARICLER CONSTANTINO**, matrícula 32400, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981503** e o código CRC **A2D62869**.



04/02/2026, 18:00

SEI/PMPG - 6983387 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.424/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 15.696/2025 e a Lei Federal 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046599/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/02/2026,

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Fiscalização de Estoques da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes representantes:

NOME	CARGO	SETOR	MAT.
Anderson Luiz Alvarez	Assistente de Administração II	Gerência de Tecnologia e Informação	35308
Caroline Roskosz de Castro	Farmacêutica	Gerência de Farmácia	35171
Elaine Cristina Lupepsa	Técnico Administrativo II	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento	35339
Eliana Hauagge Ceccato	Farmacêutica	Coordenação de Suprimentos	35176
Iporan da Silva	Técnico Administrativo	Gerência de Tecnologia e Informação	35203
Larissa Ranzani Kowalski	Farmacêutica	Coordenação do Almoxarifado Central	35182
Paola Martins Schwab	Enfermeira	Coordenação de Suprimentos	35042
Scheron Minotto	Técnica de Enfermagem	Gerência de Atenção Primária em Saúde	35884
Tereza da Silva Oliveira	Técnico Administrativo II	Coordenação do Almoxarifado Central	35252

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização de Estoques da Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade e objetivo:

- I- Garantir a transparência e isenção dos processos de fiscalização implementados;
- II- Avaliar os riscos estratégicos e apontar as falhas nos processos e logística de distribuição;
- III- Preparar e apresentar relatórios dos resultados alcançados durante o processo de fiscalização itinerante aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Recomendar ações corretivas na tomada de decisões aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde.
- V- Apontar parâmetros e métricas de Consumo Médio Mensal dos insumos padronizados pela SMS para elaboração do Plano Anual de Compras – PCA;

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização de Estoques da Secretaria Municipal de Saúde tem como etapas a serem cumpridas:

- I- Planejamento da fiscalização - definir o cronograma e o roteiro da fiscalização itinerante.
- II- Mapeamento dos processos - Elaborar o Plano de ação da fiscalização itinerante;
- III- Formulação de controles internos – sugerir, implementar e validar as ações corretivas para controle dos estoques.
- IV- Execução e revisão dos resultados - fazer as constatações de conformidades e não conformidades.

Art. 4º. A Comissão de Fiscalização de Estoques da Secretaria Municipal de Saúde tem como prerrogativas legais a realização dos seguintes procedimentos:

- I- Realizar a contagem física e inventariar os estoques ;
- II- Realizar o recolhimento dos estoques excedentes e/ou expirados ;
- III- Dar entrada dos estoques excedentes ao estoque do Almoxarifado Central da SMS;
- IV- Redistribuir estoques entre os locais de acordo com a necessidade de consumos;
- V- Ter acesso a documentos e relatórios para verificações;
- VI- Realizar demais processos analíticos que se fizerem necessários;



04/02/2026, 18:00

SEI/PMPG - 6983387 - Portaria - Novo Designa

Art. 5º. Esta Comissão deverá ter atuação em caráter permanente e/ou enquanto houver necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica **REVOGADA** a Portaria n. 24.036/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6983387** e o código CRC **E2481208**.



PORTARIA Nº 26.432/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 15520/2019, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 005036/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/02/26,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR** a Unidade de Gestão e Compliance – UGC, da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional, composta pelos seguintes membros:

LAURA AMANDA DE LIMA – MAT. 33202
ANA PAULA MARTINS LEONARDO CIESIELSKI – MAT. 22054
DANIELLA CRISTINA IPÓLITO RIBEIRO GEHRKE – MAT. 32160
JANE D'ELEOTÉRIO – MAT. 20623
LARISSA TOBIAS CARNEIRO – MAT. 33494
MÁRCIA KARINE FRANQUITTO – Mat. 29528
MARIO ALLONSO LEMOS – MAT. 25245
MARLI EVA ARRUDA – MAT. 31852

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **RETIFICADA** a Portaria 26.404/2026..

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6990463** e o código CRC **40B27885**.



PORTARIA Nº 26.434/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 134960/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/02/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, com ônus para o órgão de origem e no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, os servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
34731	ALESSANDRA KLOSOWSKI CALIXTO HLADK	MEDICO
34764	CLAUDIA MARA CZERVENNY	MEDICO
34735	HELEN CRISTINA BRUNO DE BARROS FALCO	MEDICA
35041	ORLEI JOSE DOMINGUES SOARES	ENFERMEIRO PLANTONISTA
34775	RENATA MARISA STAUT DA SILVA TULIO	MEDICO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6991188** e o código CRC **EDBA1249**.



04/02/2026, 17:57

SEI/PMPG - 6991951 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.438/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 008247/2026, controle registro PGM/PL/GP datado de 03/02/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 1º de fevereiro de 2026, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE-GSUB, à servidora **MARCIA DE FATIMA BLAGESKI TALEVI**, matrícula 7441, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARIELLI MONTES
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 04/02/2026, às 17:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6991951** e o código CRC **5240C14D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 / 2026

DATA: 04/02/2026

PROTOCOLO: 3045 / 2026

PROCESSO: 35

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Insc. Estadual:

Endereço: AZALÉIA, 212

Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: PALHOÇA - SC

CEP: 0-

Telefone:

OBJETO

Adesão à ata de registro de preços nº 022/2024 - Construtora Possamai Ltda, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, originário do Município de Palhoça/SC

JUSTIFICATIVA

art. 86, §3, II da Lei 14.133/2021


DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400212361007621103390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400212365008021173390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	139883	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM. Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. Material: PP Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: \$250mm\times250mm\times12mm\$. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixo absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusive molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. DA MANTA PEBD: Esta manta proporciona maior agilidade e resistência quanto a manuseio, proporcionando ainda os benefícios de amortecimento, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem. Denominação técnica: Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Espessura (mm) 3,0 (+/-0,2); Densidade (\$Kg/m^{\{3\}}\$) 17 (+/-2); Estrutura de Células Fechada; Absorção de Água Menor que 2%.	M²	8050,00	295,00	2.374.750,00
1	2	139883	SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR. DO PISO OUTDOOR Material: PP Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250 mm \$m\times250\text{-}mm\times12\text{\\$ mm Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100% Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixo absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático.	M²	10200,00	295,00	3.009.000,00



	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
Estado do PARANA	
Exercício: 2026	
<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 / 2026</u>	
Aplicado com rolo especial.	
Total: 5.383.750,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Assinado por: <i>Isabele da Veiga Moro</i> 04/02/2026 - 07:30 WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTG	
ISABELE DA VEIGA MORO Secretária Municipal de Administração	



Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Prezados

Em cumprimento ao rito estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2025, procedeu-se à avaliação técnica das amostras enviadas pela empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar para o Lote 1. O objetivo desta análise é verificar a conformidade física e documental dos produtos em relação às exigências do Edital e seus anexos, visando garantir a qualidade dos materiais destinados aos alunos da rede pública de ensino.

1. DA ANÁLISE DO LOTE 1

A equipe técnica procedeu ao exame minucioso de cada item componente do lote, confrontando as amostras entregues com as especificações constantes no Anexo I do Edital. Abaixo, detalham-se os itens que apresentaram desconformidades críticas:

IT.	UNI.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	ANÁLISE DA AMOSTRA
1	UN	1	MOCHILA DE COSTAS ENSINO FUNDAMENTAL - Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/- 5%) Poliamida. Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência à tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 19-4020 TPG. Comprovações essas	VESTISUL	REPROVADO: Os tecidos da mochila devem ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO. Esse produto deverá ser certificado pela norma ABNT NBR 15.236/2021 segurança de artigos escolares e propriedades químicas. NÃO APRESENTOU NENHUM DOS LAUDOS SOLICITADOS.



apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, Detalhes na cor Azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG. Costas: Confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 19.4020 TPG, medindo 40cm (+/- 1cm) de Altura e 30cm (+/- 1cm) de Largura, as costas devem ser com acabamento interno em confeccionado em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5% , com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISO 105- X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor azul semelhante ao Pantone 18- 3949 TPG, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 39cm (+/- 1cm) de Comprimento e 6 cm (+/- 0,5cm) de Largura na parte alta e 3cm na parte baixa, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor azul semelhante ao Pantone 18-4939 TPG, fixada na parte superior das costas através de cadarço CA de 30mm medindo 28cm (+/- 1cm) de Comprimento, alça de regulagem no cadarço CA deve ser na cor azul marinho medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento,



sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo medindo 8,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 4,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor azul marinho medindo 26 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo na cor azul semelhante ao Pantone 19.4020 TPG medindo 13cm (+/- 1cm) de Largura e 72cm (+/- 1cm) de Comprimento. Parte superior da bolsa confeccionada em duas partes. Parte Anterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18.3949 TPG medindo 58 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 8cm (+/- 0,5) de Largura, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 58cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores Nº 08 TPG banhados em Níquel, parte posterior confeccionada na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 medindo 58cm (+/- 1cm) de Comprimento e 3cm (+/- 0,5) de Largura. Cabedal Principal parte frontal confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência à tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISO 12947- 2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG. Comprovações essas



		<p>apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 40cm de altura e 30cm de largura com acabamento em vivo PVC na cor branca. Sobre a parte da frente deve conter um bolso Elevado: Confeccionado em tecido resinado, a parte frontal do bolso em a definir medindo 25cm (+/- 1cm) de Altura e 21cm (+/- 1cm) de comprimento, fechado com Zíper na cor preto medindo 63cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor branco. Parte inferior do bolso: deve ser fixada em gorgurão de 25mm na cor azul royal. Na parte junto ao zíper deve conter uma tira confeccionada no mesmo material na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TPG medindo 63cm de comprimento e 5cm de largura (+/- 1cm). No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. Os tecidos da mochila devem ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO. Esse produto deverá ser certificado pela norma ABNT NBR 15.236/2021 segurança de artigos escolares e propriedades químicas.</p>		
--	--	---	--	--



2	UND	1	Apontador plástico com depósito medindo 60mm x 25mm x 15mm. composto por duas partes, sendo uma parte em formato opaca:l: onde está fixada a lâmina com parafuso e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. embalagem contendo: selo do inmetro, código de barras e informações do produto	ARTE FELIZ	APROVADO
3	UND	1	Borracha escolar grande com capa protetora, formato 55 x 32 x10 mm. borracha branca (livre de pvc). capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fflatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa.	ARTE FELIZ	REPROVADO: Foi solicitado laudo de irritabilidade dermica do conjunto borracha e capa de borracha e o mesmo não foi apresentado. Foi solicitado laudo de acordo com as normas 15236:2021, nbr 16040:2020 e ausencia de bisfenol para o conjunto borracha com capa. E foi apresentado laudo de ausência de bisfenol apenas da capa e não da borracha.



4	UND	6	Caderno de linguagem brochura 96 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m ² . Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 90 g/m ² . Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	ARTE FELIZ	APROVADO
5	UND	1	Caderno de caligrafia brochura 40 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m ² . Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 90 g/m ² . Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	ARTE FELIZ	APROVADO
6	UND	1	Caderno quadriculado brochura 96 folhas, dimensões mínimas: 140 x 202 mm, com margem, linhas visíveis, miolo em papel off-set de 56 g/m ² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Capa e contracapa em papel off-set: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser com gramatura mínima de 90 g/m ² . Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	ARTE FELIZ	APROVADO



7	UND	1	Caderno de desenho 96 folhas, com espiral de arame galvanizado (ou revestido em nylon) e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 275 x 200 mm, miolo em papel off- set de 56 g/m ² . Capa e contracapa: cor e ilustração a definir pela secretaria de educação, devem ser em cartão duplex (flexível) com gramatura mínima de 230 g/m ² . A gramatura deve estar impressa no próprio caderno ou apresentar documento que comprove.	ARTE FELIZ	APROVADO
8	UND	1	Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro	EKO FELIZ	APROVADO



9	UND	10	Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo Inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	ARTE FELIZ	APROVADO
10	CX	1	Lápis de cor formato sextavado, caixa com 12 cores, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro mínimo da mina de 3 mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Certificado pelo Inmetro e Fsc	ARTE FELIZ	APROVADO
11	UND	1	Garrafa tipo squeeze de alumínio, contendo a capacidade mínima de 750 ml, sendo a tampa rosqueável e reservatório de água. Produto atóxico. Nas medidas 27 cm x 7.3 cm x 7.3 cm.	BRINK MOBIL	APROVADO



12	UND	1	Régua 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição "distribuição gratuita. venda proibida", feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm (ponta do chanfro). obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da norma abnt nbr 15.236:2021 e nbr 16040:2020 (completa com toxicologia, propriedades físico-mecânicas e metais pesados), além de relatório laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (bpa). obrigatório selo do inmetro	EKO FELIZ	REPROVADO: Foi solicitado material injetada em poliestireno. O laudo do material apresentado é de outro material, plástico (PET). A espessura da régua possui 3mm e não 4mm conforme solicitado. A guia de leitura foi solicitada com azul translucido e foi apresentado material em tom de azul fechado (opaco). Foi apresentado laudo de conformidade apenas da norma 15.236:2021, não sendo apresentado laudo da norma nbr 16040:2020 e nem da ausência de bisfenol.
13	UN	1	Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). Produto certificado pelo Inmetro.	ARTE FELIZ	REPROVADO: Foi solicitado que o cabo seja revestido internamente com material emborrachado e foi apresentado material plástico. Não possui cabo inteiro até o parafuso e nem visor para inserir as informações do estudante.

Considerando que as amostras apresentadas pela empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** não atendem aos requisitos mínimos de segurança, qualidade e sustentabilidade previstos no instrumento convocatório:

1. Declaro a empresa **REPROVADA** na etapa de análise de amostras para o Lote 1.
2. Determino a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida proposta no sistema eletrônico de compras.
3. Solicito ao Pregoeiro a convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para que apresente suas amostras e documentação de habilitação, visando a continuidade do certame.

Segue para providências.



04 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **KARINE DA SILVA CARVALHO**, **Diretora**, em 04/02/2026, às 16:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6998464** e o código CRC **F587DC47**.

**MOSYLA****COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

ILUSTRÍSSIMO(A) SR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Pregão Eletrônico nº 178/2025

MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.662.279/0002-13, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, 3255, Quadra 01 Lote 04, box 11, Padre Mathias, Cariacica – ES, CEP: 29157-100, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., por Seu sócio administrador, com fulcro nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, apresentar

**IMPUGNAÇÃO À MANUTENÇÃO INABILITAÇÃO –
HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I- Da Síntese da Decisão Impugnada

A decisão administrativa manteve a inabilitação da MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA sob o fundamento de suposto descumprimento do item 14.2.1 do Edital, ao argumento de que a 4ª Alteração Contratual estaria registrada apenas na Junta Comercial da sede (JUCEMS), inexistindo arquivamento correspondente na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), local onde se encontra a filial.

**MOSYLA****COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Sustenta ainda o Pregoeiro que, sem o referido registro na JUCEES, a filial não possuiria existência jurídica regular, o que inviabilizaria a habilitação jurídica da licitante.

Com a devida vênia, a decisão não merece prosperar, por se apoiar em interpretação equivocada da legislação registral, bem como por desconsiderar documentos oficiais emitidos pela própria JUCEES.

II- Do Efetivo Registro da Empresa e da Regularidade da Filial perante a JUCEES

Inicialmente, é imprescindível esclarecer que a MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA possui filial regularmente constituída e arquivada na JUCEES, fato este comprovado por Certidão Simplificada da Filial, devidamente juntada aos autos do certame.

A própria JUCEES, órgão competente para o registro mercantil no Estado do Espírito Santo, reconhece a existência e regularidade da filial, tanto que mantém seus atos arquivados em seus assentamentos cadastrais.

Prova inequívoca disso é o cancelamento da Certidão de Inteiro Teor solicitado junto à JUCEES, conforme documento oficial emitido pelo sistema Simplifica ES, no qual consta expressamente que:

**MOSYLA****COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA****CERTIDÃO ONLINE - INTEIRO TEOR**PROTOCOLO: [ESC2600070490](#)

SOLICITADA EM: 30/01/2026

SITUAÇÃO: Cancelada

MOTIVO: A certidão não será emitida, pois se trata de copia de ato de filial com sede em outra UF e a solicitação deve ser feita na junta comercial da UF da sede. (Drei IN 81/2020 Anexo IV). O DUA pago poderá ser restituído.

Tal informação é absolutamente reveladora e afasta, de forma definitiva, a alegação de inexistência de registro da filial no Estado do Espírito Santo.

Se inexistisse arquivamento da filial na JUCEES, não haveria sequer sistema apto a identificar a empresa como filial, tampouco motivo para indeferimento da certidão por competência territorial diversa.

A Instrução Normativa DREI nº 81/2020, invocada na decisão impugnada, não exige a emissão de Certidão de Inteiro Teor da filial como condição de validade jurídica, tampouco como requisito indispensável à habilitação em certames licitatórios.

Ao contrário, o próprio normativo estabelece que:

- os atos constitutivos e alterações contratuais **permanecem arquivados na Junta Comercial da sede da empresa (matriz)**;
- às Juntas Comerciais das filiais compete o arquivamento dos atos de abertura e funcionamento da filial, bem como a manutenção de seus dados cadastrais.



MOSYLA

COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

É exatamente por essa razão que a JUCEES recusou a emissão da Certidão de Inteiro Teor, orientando que o documento fosse solicitado na Junta Comercial da sede (JUCEMS), onde se encontram arquivados os atos societários completos.

Portanto, exigir da licitante documento que o próprio órgão registral declara ser indevido ou impossível de emitir configura excesso de formalismo e afronta direta aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

O item 14.2.1 do Edital exige a apresentação de:

“ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado”.

Tal exigência foi integralmente cumprida, uma vez que:

- a licitante apresentou a **4ª Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEMS**, Junta Comercial competente da sede;
- apresentou, ainda, **Certidão Simplificada da Filial emitida pela JUCEES**, comprovando que a filial se encontra regularmente arquivada e ativa no Estado do Espírito Santo.

Não há, no Edital, qualquer previsão expressa que condicione a habilitação jurídica à apresentação de Certidão de Inteiro Teor da filial, nem poderia haver, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A tese de que a filial “não possui existência jurídica regular” não se sustenta frente aos documentos oficiais emitidos pela JUCEES.

A filial existe, está ativa, possui CNPJ próprio, endereço definido e encontra-se **regularmente arquivada** no órgão registral competente, conforme certidão juntada.



MOSYLA

COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

A inexistência de Certidão de Inteiro Teor da filial não decorre de omissão da empresa, mas sim de vedação administrativa expressa da própria Junta Comercial, que reconhece que os atos completos devem ser obtidos exclusivamente na Junta da sede.

Punir a licitante por cumprir exatamente a orientação do órgão registral é medida desarrazoada e incompatível com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que repelem o formalismo exacerbado quando não há prejuízo à Administração nem à isonomia entre os licitantes.

A licitante demonstrou, de forma clara e documental, sua plena habilitação jurídica, não havendo qualquer risco jurídico à contratação pretendida.

III- Da Conclusão

Diante do exposto, resta comprovado que a MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA possui matriz regularmente registrada na JUCEMS e filial devidamente arquivada e ativa perante a JUCEES, conforme Certidão Simplificada apresentada. A Certidão de Inteiro Teor da filial revela-se inexigível, por orientação expressa da própria JUCEES, que determina a solicitação dos atos societários completos exclusivamente na Junta da sede.

Assim, restou atendido o item 14.2.1 do Edital, inexistindo vício de habilitação jurídica apto a justificar a inabilitação da licitante, razão pela qual requer-se a reconsideração da decisão administrativa, com o reconhecimento da plena habilitação da empresa e o regular prosseguimento no certame.

Termos em que,

Pede deferimento.



MOSYLA

COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Ponta Grossa, 02 de fevereiro de 2026.

ALYSON
MEDEIROS

VASCONCELOS: 7
3361941172

Assinado de forma digital
por ALYSON MEDEIROS
VASCONCELOS:73361941

Dados: 2026.02.02
16:40:31 -04'00'

MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 47.662.279/0002-13

ALYSON MEDEIROS VASCONCELOS

CPF: 733.619.411-72

RG: 1.467.432 SEJUSP/MS

47.662.279/0002-13

**MOSYLA
COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255
QUADRA 01 - LOTE 04 - BOX 11, PADRE MATHIAS

CARIACICA / ES - 29.157-100





CERTIDÃO ONLINE - INTEIRO TEOR

PROTOCOLO: ESC2600070490

SOLICITADA EM: 30/01/2026

SITUAÇÃO: **Cancelada**

MOTIVO: A certidão não será emitida, pois se trata de copia de ato de filial com sede em outra UF e a solicitação deve ser feita na junta comercial da UF da sede. (Drei IN 81/2020 Anexo IV). O DUA pago poderá ser restituído.



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		Protocolo: ESC2600070478
NIRE (filial): 32900701753 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação		
1- NIRE: 32900701753 Endereço Completo RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 3255, QUADRA 01;LOTE 04;BOX 11; , PADRE MATHIAS, Cariacica, ES, CEP:29157100		CNPJ: 47.662.279/0002-13
Último Arquivamento		Situação ATIVA
Data 12/09/2023	Número 20231543344	Status SEM STATUS
Ato/eventos xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2026, às 09:22:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código GBLXGSIG.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 195/2026

1. Relatório:

A empresa MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, apresentou Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 178/2025, GÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, em razão de inabilitação.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

A decisão administrativa manteve a inabilitação da MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA sob o fundamento de suposto descumprimento do item 14.2.1 do Edital, ao argumento de que a 4ª Alteração Contratual estaria registrada apenas na Junta Comercial da sede (JUCEMS), inexistindo arquivamento correspondente na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), local onde se encontra a filial.

Sustenta ainda o Pregoeiro que, sem o referido registro na JUCEES, a filial não possuiria existência jurídica regular, o que inviabilizaria a habilitação jurídica da licitante. Com a devida vênia, a decisão não merece prosperar, por se apoiar em interpretação equivocada da legislação registral, bem como por desconsiderar documentos oficiais emitidos pela própria JUCEES

III- Da Conclusão

Diante do exposto, resta comprovado que a MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA possui matriz regularmente registrada na JUCEMS e filial devidamente arquivada e ativa perante a JUCEES, conforme Certidão Simplificada apresentada. A Certidão de Inteiro Teor da filial revela-se inexigível, por orientação expressa da própria JUCEES, que determina a solicitação dos atos societários completos exclusivamente na Junta da sede.

Assim, restou atendido o item 14.2.1 do Edital, inexistindo vício de habilitação jurídica apto a justificar a inabilitação da licitante, razão pela qual requer-se a reconsideração da decisão administrativa, com o reconhecimento da plena habilitação da empresa e o regular prosseguimento no certame.

Consta manifestação da Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos, mov. 6994437:

Resposta Administrativa à Impugnação – Pregão Eletrônico nº 178/2025

Para: DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Referência: Pregão Eletrônico nº 178/2025

Licitante Impugnante: MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

1. Síntese dos Fatos

A empresa MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA apresentou impugnação contra sua inabilitação no certame em epígrafe. A inabilitação fundamentou-se na ausência de comprovação de registro e regularidade da filial (CNPJ 47.662.279/0002-13) perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), local de domicílio da proponente. Em sua defesa, a licitante alega "excesso de formalismo" e apresenta, apenas em sede de impugnação, uma Certidão Simplificada da JUCEES que não constava na documentação original da proposta.



2. Análise Técnica e Auditoria Documental

Após auditoria minuciosa no arquivo "Documento 01 (Habilitação)", apresentado no momento da abertura da sessão pública, constatou-se que a licitante anexou exclusivamente:

1. Certidão Simplificada da JUCEMS (Matriz): Referente à sede em Mato Grosso do Sul.
2. 4ª Alteração Contratual registrada na JUCEMS: Onde consta a criação da filial no ES.
3. Documentos Fiscais e Cadastrais da Filial (CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal): Que comprovam apenas o registro tributário, mas não o registro mercantil/jurídico.

Fato Incontestável: A Certidão Simplificada da JUCEES (filial), datada de 02/02/2026, não fazia parte do rol de documentos de habilitação.

Sua inclusão posterior em fase de impugnação é uma tentativa de sanear vício preexistente após o encerramento da fase de habilitação.

3. Fundamentação Jurídica – Inexistência de Direito ao Saneamento Tardia

3.1. Preclusão e Inalterabilidade da Habilitação

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a regra da inalterabilidade dos documentos de habilitação impedem a aceitação de documentos novos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno. A Lei nº 14.133/2021 permite o saneamento de falhas, mas não a inclusão de documento indispensável que a empresa deixou de apresentar por negligência.

"A fase de habilitação não serve para que o licitante 'monte' sua documentação após ser alertado de suas falhas. O saneamento destina-se a esclarecer dúvidas ou complementar informações de documentos já existentes nos autos, e não para suprir a ausência total de um requisito de habilitação jurídica."

3.2. Art. 32 da Lei nº 8.934/94 e a Autonomia Registral

A alegação de que o registro na matriz (JUCEMS) seria suficiente é juridicamente improcedente. O Art. 32 da Lei nº 8.934/94 estabelece que o registro de filiais deve ser efetuado na Junta Comercial da unidade da federação onde se localizam.

"Art. 32. Os atos constitutivos e as alterações contratuais de empresas que tenham filiais em outras unidades da federação deverão ser arquivados também na Junta Comercial desta última."

A ausência desse registro local (JUCEES) no momento da proposta significa que, para fins de habilitação jurídica perante este Município, a filial não comprovou sua existência regular no domicílio indicado.

3.3. Refutação do "Excesso de Formalismo"

Não há formalismo excessivo quando se exige o cumprimento de norma legal cogente (Lei de Registros Públicos) e regra editalícia clara (item 14.4.2). A isonomia entre os licitantes seria ferida se a Administração permitisse que uma empresa "corrigisse" sua habilitação jurídica após conhecer o resultado da análise, enquanto outras cumpriram rigorosamente os prazos e exigências.

4. Decisão Administrativa Proposta

Diante do exposto, de forma cética e fundamentada na legalidade estrita:

5. 1.MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO da empresa MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
6. 2.INDEFERE-SE A IMPUGNAÇÃO, uma vez que a documentação apresentada em sede recursal é extemporânea e



a falha original (ausência de registro local da filial no momento da proposta) constitui vício insanável que compromete a segurança jurídica do certame.

A Administração Pública não pode ser complacente com a desídia do licitante na preparação de sua documentação de habilitação, sob pena de nulidade de todo o processo por violação aos princípios da legalidade e da impessoalidade.

Referências

- [1] Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- [2] Lei nº 8.934/1994 - Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis. Disponível em:
- [3] Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2025 – Município de Ponta Grossa/PR.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- b) julgamento das propostas;**
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

Apesar do protocolado destacar como impugnação, o instrumento correto ao presente momento é a análise de recurso, uma vez que a impugnação é pré-certame.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da



vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS. "Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato. Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C. Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1. ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. IMPETRANTE: LMENTES PÓS PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS. MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ 2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:



Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2o:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14,133/21, **é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tornar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

Objetivando a melhor delimitação acerca dos pressupostos e dos limites para a realização de diligências se comparado com a redação do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, a NLL, no caput do art. 64, estabelece a possibilidade de substituição e apresentação de novos documentos de habilitação desde que necessário para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Consta na manifestação técnica supracitada que :

[...]



Fato Incontestável: A Certidão Simplificada da JUCEES (filial), datada de 02/02/2026, não fazia parte do rol de documentos de habilitação.

e o Edital define :

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA Nº 247/2025.

PREGÃO Nº 178/2025.

CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa/PR.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

UASG: 987777.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

R\$ 7.812.239,97 (sete milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 09/01/2026 às 9h00min (horário de Brasília).

Caso a diligência promovida pelo agente de contratação resulte na produção ou encaminhamento de um documento que materialize uma **situação já existente ao tempo da abertura da licitação**, consoante a dicção do inciso I do art. 64 da NLL, **seria plenamente admissível** a sua juntada em momento processual posterior àquele indicado para a apresentação da documentação de habilitação (art. 63, II).

A contrario sensu, **seria vedada a juntada de documento** que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação **se deu de forma superveniente à data de abertura do certame**.

Para corroborar com as informações supracitadas, consta NLL 14.133/2021:

[...]

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A redação que esta descrita no referido Pregão é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação técnica, esta PGM nega o provimento deste recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sra. Secretária Municipal de Administração, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.

SEI002328/2024 4578724v4



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 04/02/2026, às 18:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6998929** e o código CRC **35373DE4**.

SEI106155/2025

6998929v10



Secretaria Municipal de Administração

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

No exercício das atribuições legais e em estrita observância ao Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 16, VIII do Decreto Municipal nº 21.500/2023, decido pelo conhecimento e, no mérito, pelo indeferimento do recurso administrativo interposto. Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Geral do Município, fundamentado no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e na clareza das regras do certame, que validam a avaliação técnica realizada. Diante da negativa de provimento, determino o imediato prosseguimento do certame licitatório em seus demais atos e etapas. Publique-se e notifiquem-se os interessados.

Segue para Providencias.

At.te

05 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ISABELE DA VEIGA MORO**, Secretária Municipal de **Administração**, em 05/02/2026, às 10:52, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7001095** e o código CRC **763E0960**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Aviso de Revogação – Concorrência, na forma eletrônica nº 009/2025

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório nº 089/2025 realizado sob a modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica nº 09/2025, para: Construção de Barracão para armazenamento de merenda escolar e almoxarifado, na rua Olival Baer esq. com Oscar Buturi - Uvaranas, a licitação foi **REVOGADA**, diante do fato superveniente que alterou a necessidade administrativa, a concorrência deixou de corresponder às demandas atuais, de modo que a continuidade do certame já não se alinharia ao princípio da eficiência nem ao interesse público.

Ponta Grossa/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

Joana D'Arc

05/02/2026 - 11:15

F40EF614Q00LKQ6MMOZGTW

JOANA D'ARC PANZARINI EGG

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão Eletrônico - SRP - nº 10/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 23 de fevereiro de 2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para Aquisição através de Registro de Preços para atender as necessidades do Departamento de Assuntos Comunitários com materiais para cursos de artesanatos e Club de Mães.. Valor Máximo: R\$ 3.031.106,65(três milhões e trinta e um mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1339 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2026.

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



1º ADENDO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR torna público que o edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 07/2026, cujo Objeto é a objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, equipamentos e componentes, bem como para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e modernização, restritos aos ativos não contemplados pelo Contrato de Concessão Administrativa de Iluminação Pública (PPP), regido pelo Edital nº 02/2023., com as características constantes do ANEXO I que integra o presente edital, com as características constantes do ANEXO I que integra o presente edital, há necessidade de alterar o seguinte, conforme segue:

Data de Abertura: 25/02/2026

Horário: 09:00 horas

Credenciamento: das 08:00 hrs do dia 06/02/2026 às 08:59 hrs do dia 24/02/2026.

ONDE SE LÊ:

ITEM 14

14.5 Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional

Execução de serviços de instalação de rede de distribuição MT/BT com fornecimento completo dos materiais.

Execução de obras ou serviços de iluminação cênica ou de destaque com fornecimento e instalação de projetores com tecnologia LED RGB.

Execução de obras ou serviços de fornecimento e instalação de luminárias autônomas com tecnologia LED solar para instalação em poste.

Cada item da Qualificação Técnica Operacional deverá ser atendido pela somatória de no máximo dois atestados.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos.

Serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

As certidões ou atestados apresentados devem conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra)

Localização e data da realização da obra

Serviços executados

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas não será considerado pela Comissão.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com atestado(s) de responsabilidade técnica (ART baixada) comprovando atuação concluída em obras ou serviços de implantação, supervisão ou manutenção de sistemas de iluminação pública, abrangendo redes de baixa tensão, de potência igual ou superior ao objeto licitado.

Apresentação de atestado de atuação em coordenação ou supervisão técnica de serviços de engenharia ou obras públicas.

Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) por meio de um dos seguintes documentos:

Carteira Profissional de Trabalho

Ficha de Registro de Empregados

Contrato de prestação de serviços

Ato constitutivo e Certidão CREA atualizada (quando dirigente ou sócio)

Declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço, válida até o recebimento definitivo, com registro ativo e regular no CREA.

Todos os projetos e laudos apresentados devem conter ART.

Comprovação de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA.

É vedada a atuação de profissionais sem habilitação específica em Engenharia Elétrica.

Declaração formal do representante legal da empresa, atestando pleno conhecimento das condições técnicas e do local de execução.

Documentação comprobatória de habilitação, capacitação profissional ou treinamento conforme normas regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-10 e NR-35.



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - ADENDO ILUMINACAO assinado

Comprovação de que a empresa está apta a trabalhar em rede de distribuição da COPEL (rede energizada MT/BT).

Capacitação técnica para integração cadastral com a base da PPP de iluminação pública.

Laudos e documentos que comprovem conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, COPEL, INMETRO e NBR 5101/2024.

LEIA-SE:**ITEM 14****14.5 Da habilitação Técnica Operacional e Profissional**

A contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de equipe técnica e operacional em quantidade mínima conforme discriminado abaixo. Deverá, ainda, manter profissionais em número suficiente para atender toda a demanda do Município durante a vigência contratual, inclusive em situações emergenciais, de alta demanda ou de execução simultânea de serviços.

QUANT. MÍNIMA	Formação Mínima	FUNÇÃO/CARGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / RESPONSABILIDADE	Acervo Técnico Mínimo Exigido (CAT/TRT)
01	Engenheiro ou Eletricista	Responsável Técnico	ART e supervisão de instalações, pareceres técnicos, conformidade normativa, interlocução com CREA/concessionária	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com atestado(s) de responsabilidade técnica (ART baixada) comprovando atuação concluída em obras ou serviços de implantação, supervisão ou manutenção de sistemas de iluminação pública, abrangendo redes de baixa tensão, de potência igual ou superior ao objeto licitado, atendendo exigências da Resolução CONFEA 1137/2023 e Lei 14.133/2021, com indicação quantitativa e qualitativa compatível; experiência mínima sugerida: 01 obra/serviço concluído equivalente.
01	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Programas PPRA/PCMSO, fiscalização EPIs/EPCs, treinamentos, relatórios (NR-10 e NR-35)	Experiência comprovada por atestado(s), currículo, declaração de pessoa jurídica, ou por documento equivalente, indicando a execução de funções equivalentes em contratos ou obras públicas/privadas de natureza administrativa
01	Superior completo (Gestão, Engenharia ou equivalente)	Gerente / Supervisor Local	Coordenação de equipes, planejamento técnico e logístico, controle de cronogramas, acompanhamento de obras, reporte à Administração, gestão do atendimento das ordens de serviço, garantia dos prazos. Apresentar atestado de atuação em coordenação/supervisão técnica de serviços de engenharia ou obras públicas	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em gestão, supervisão ou coordenação de obras públicas de infraestrutura elétrica, rede de iluminação, ou contratos de engenharia elétrica de porte similar ao objeto da licitação
01	Ensino Superior completo	Assistente Administrativo	Apoio documental e operacional, gestão de registros, controle de relatórios, recepção de ordens de serviço, comunicação com equipes e fiscalização, organização de arquivos de	Experiência comprovada por atestado(s), currículo, declaração da própria empresa licitante ou de contratantes anteriores, ou por documento equivalente, indicando a execução de funções equivalentes em contratos ou obras públicas/privadas de natureza administrativa



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - ADENDO ILUMINACAO assinado

			ARTs, CATs e demais certificados	
≥ 01/equipe	Curso técnico em eletricidade	Eletricistas	Instalações, manutenção preventiva/corretiva, operação de sistemas, aplicação de normas ABNT/NBR	Documento que comprove a manutenção de redes de iluminação pública expedida por órgão competente que comprove a execução ou manutenção de rede de potência e extensão compatível com a prevista no edital; experiência individual mínima: 01 obra/serviço concluído comprovado
≥ 01/equipe	CNH categoria D	Motoristas	Apoio logístico, condução de caminhão, transporte de materiais	Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, da categoria exigida para a condução de veículos envolvidos na execução do contrato.
2 diurna/ 2 noturna	Equipe multidisciplinar	Equipe para novas obras/ampliações	Cada equipe composta por ao menos 1 eletricista, 1 motorista e 1 caminhão próprio/locado equipado, para manutenção diurna e noturna da rede.	Apresentação de documentação comprobatória de habilitação, capacitação profissional ou treinamento conforme regulamentação vigente, NR e normas técnicas aplicáveis ao setor elétrico. Experiência prévia não será exigida para fins de não restringir a competição.
1 equipe dedicada	Equipe multidisciplinar	Equipe para novas obras/ampliações	Composição mínima de 2 eletricistas, 2 ajudantes, 1 motorista e 1 caminhão próprio/locado equipado, para serviços de implantação, expansão ou modernização da rede.	Apresentação de documentação comprobatória de habilitação e capacitação profissional (cursos, certificados, ou treinamentos obrigatórios conforme a NR-10, NR-35 e demais aplicáveis). Não será exigida experiência prévia como requisito eliminatório, de modo a não restringir a competição.
Conforme demanda	Ensino fundamental completo	Ajudante/Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio ao eletricista, transporte de materiais, organização do local, execução de tarefas auxiliares sob supervisão direta.	Apresentação de comprovação de conclusão do ensino fundamental e, quando aplicável, certificado de treinamento básico em segurança do trabalho. Experiência anterior não será exigida como condição obrigatória.

A quantidade de profissionais descrita acima corresponde ao mínimo exigido pela Administração. A contratada deverá dimensionar sua equipe de forma a garantir a plena execução dos serviços, ampliando o número de profissionais sempre que necessário, de acordo com a demanda do Município.

- Deve ser apresentada declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço, válida até o recebimento definitivo pelo licitador, na área de Engenharia Elétrica, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O responsável técnico deverá comprovar qualificação técnico-profissional compatível com o escopo dos serviços, nos termos da legislação vigente (Lei n. 5.194/66, Resolução CONFEA 218/73 e normas complementares).
- É obrigatório apresentar declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, atestando pleno conhecimento das condições, peculiaridades e exigências técnicas dos trabalhos contratados, e sobre o local da obra ou serviço, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas, sob as penalidades da lei. Tal declaração impede qualquer alegação futura de desconhecimento para fins de pedido de alteração contratual técnica/financeira com base em fatos já conhecidos e declarados.
- A contratada deverá apresentar comprovação de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ambos em situação regular, conforme consulta oficial e documentação expedida pelo conselho.
- É vedada a atuação de profissionais sem habilitação específica para a área de Engenharia Elétrica, devendo todos os envolvidos estar habilitados e ter atribuições legais reconhecidas no CREA/CONFEA, de acordo com a legislação e normas aplicáveis.

Estas exigências integram o processo de habilitação e demonstram total conformidade com os standards técnicos, jurídicos e fiscais para contratações de obras/serviços em engenharia elétrica na administração pública brasileira.



14.5.1 Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a CONCORRENTE tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividades semelhantes.

Entende-se por atividade semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior da quantidade prevista na planilha orçamentária para instalação dos seguintes itens, conforme definido abaixo

- a) Execução de obras/serviços de iluminação com fornecimento e instalação de luminárias que utilizam tecnologia de LED ou similar, em postes da rede de energia da concessionária local, com no mínimo de 2.000 pontos de iluminação;
- b) Implantação e Operação de sistema de tele gestão de iluminação pública, com fornecimento e aplicação de materiais, com no mínimo de 3.000 pontos de iluminação;
- c) Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública, com no mínimo de 3.000 pontos de iluminação;
- d) Execução de serviços de instalação de rede de distribuição MT/BT com fornecimento completo dos materiais, com no mínimo 3.000 metros;
- e) Execução de obras/serviços de fornecimento e instalação de luminárias para faixa de pedestre com tecnologia de LED, com no mínimo de 50 unidades;
- f) Execução de obras/serviços de fornecimento e instalação de luminárias autônoma solar com tecnologia de LED solar para instalação em poste, com no mínimo de 150 unidades;
- g) Execução de obras/serviços de iluminação cênica/destaque com fornecimento, instalação de projetores com tecnologia LED RGB, com no mínimo de 100 projetores;
- h) Comprovação de já ter realizado o descarte de materiais contaminantes, por empresas autorizadas.

Obs: Cada item da Qualificação Técnica Operacional deverá ser atendido pela somatória de no máximo 02 atestados.

14.5.2 Qualificação Técnico Profissional

Para fins de comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade de similar.

Entende-se por atividade similar a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

- a) Execução de obras/serviços de iluminação com fornecimento e instalação de luminárias que utilizam tecnologia de LED ou similar, em postes da rede de energia da concessionária local;
- b) Implantação e Operação de sistema de tele gestão de iluminação pública, com fornecimento e aplicação de materiais;
- c) Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública;
- d) Execução de serviços de instalação de rede de distribuição MT/BT com fornecimento completo dos materiais;
- e) Execução de obras/serviços de fornecimento e instalação de luminárias para faixa de pedestre com tecnologia de LED;
- f) Execução de obras/serviços de fornecimento e instalação de luminárias autônoma solar com tecnologia de LED solar para instalação em poste;
- g) Execução de obras/serviços de iluminação cênica/destaque com fornecimento, instalação de projetores com tecnologia LED RGB.

Obs: Cada item da Qualificação Técnica Operacional deverá ser atendido pela somatória de no máximo 02 atestados.

- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).
- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.



- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.
- Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
- Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - Localização e data da realização da obra;
 - Serviços executados.
- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).
- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.
- Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
- Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - Localização e data da realização da obra;
 - Serviços executados.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

As certidões ou atestados apresentados devem conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra)

Localização e data da realização da obra

Serviços executados

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas não será considerado pela Comissão.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com atestado(s) de responsabilidade técnica (ART baixada) comprovando atuação concluída em obras ou serviços de implantação, supervisão ou manutenção de sistemas de iluminação pública, abrangendo redes de baixa tensão, de potência igual ou superior ao objeto licitado.

Apresentação de atestado de atuação em coordenação ou supervisão técnica de serviços de engenharia ou obras públicas.



Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) por meio de um dos seguintes documentos:

Carteira Profissional de Trabalho

Ficha de Registro de Empregados

Contrato de prestação de serviços

Ato constitutivo e Certidão CREA atualizada (quando dirigente ou sócio)

Declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço, válida até o recebimento definitivo, com registro ativo e regular no CREA.

Todos os projetos e laudos apresentados devem conter ART.

Comprovação de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA.

É vedada a atuação de profissionais sem habilitação específica em Engenharia Elétrica.

Declaração formal do representante legal da empresa, atestando pleno conhecimento das condições técnicas e do local de execução.

Documentação comprobatória de habilitação, capacitação profissional ou treinamento conforme normas regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-10 e NR-35.

Comprovação de que a empresa está apta a trabalhar em rede de distribuição da COPEL (rede energizada MT/BT).

Capacitação técnica para integração cadastral com a base da PPP de iluminação pública.

Laudos e documentos que comprovem conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, COPEL, INMETRO e NBR 5101/2024.

ONDE SE LÊ:

ANEXO1

ITEM 11

Adicionalmente:

Será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação antecedendo a fase de propostas. Essa medida assegura maior eficiência e celeridade, eliminando empresas que não atendam aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira antes da fase de lances, evitando retrabalho, propostas inexequíveis e risco de anulação do certame.

Será exigida a pré-qualificação dos fornecedores, conforme art. 80 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir que apenas empresas previamente certificadas quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional possam participar da disputa.

Essa exigência assegura a seleção de prestadores habilitados para executar os serviços de alta complexidade previstos no objeto.

A contratação também encontra fundamento:

No dever constitucional da Administração Pública de promover serviços públicos essenciais com eficiência, economicidade e sustentabilidade (art. 37, caput, da CF/88);

Na necessidade de assegurar segurança viária, mobilidade urbana, inclusão social e valorização de espaços públicos, conforme demonstrado na justificativa técnica que integra este Termo de Referência;

No interesse público de modernizar o parque de iluminação não concedido, garantindo maior



eficiência energética, redução de custos operacionais e menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes nacionais de sustentabilidade e eficiência energética;
Na economicidade e eficiência administrativa, obtidas pela gestão centralizada em um único contrato, evitando fragmentação, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos com múltiplas licitações.

Dessa forma, a contratação é medida necessária e estratégica para o Município, assegurando:
Padronização tecnológica e operacional da iluminação predial;
Ampliação do atendimento às áreas atualmente descobertas;
Atendimento ágil às demandas da população e às situações emergenciais;
Eficiência energética e sustentabilidade ambiental, com uso de luminárias LED, telegestão integrada e sistemas autônomos solares;
Redução de despesas públicas, tanto em consumo de energia quanto em custos administrativos;
Rigor técnico e segurança jurídica, com a pré-qualificação dos fornecedores e a inversão de fases para maior confiabilidade do certame.
Portanto, a presente fundamentação evidencia que a contratação proposta atende aos requisitos legais e técnicos exigidos, encontrando amparo no planejamento estratégico municipal, no princípio da eficiência administrativa e na necessidade de prestação de serviços públicos de qualidade, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

ANEXO1

ITEM 11

Adicionalmente:

Essa exigência assegura a seleção de prestadores habilitados para executar os serviços de alta complexidade previstos no objeto.

A contratação também encontra fundamento:

No dever constitucional da Administração Pública de promover serviços públicos essenciais com eficiência, economicidade e sustentabilidade (art. 37, caput, da CF/88);

Na necessidade de assegurar segurança viária, mobilidade urbana, inclusão social e valorização de espaços públicos, conforme demonstrado na justificativa técnica que integra este Termo de Referência;

No interesse público de modernizar o parque de iluminação não concedido, garantindo maior eficiência energética, redução de custos operacionais e menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes nacionais de sustentabilidade e eficiência energética;

Na economicidade e eficiência administrativa, obtidas pela gestão centralizada em um único contrato, evitando fragmentação, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos com múltiplas licitações.

Dessa forma, a contratação é medida necessária e estratégica para o Município, assegurando:
Padronização tecnológica e operacional da iluminação predial;
Ampliação do atendimento às áreas atualmente descobertas;
Atendimento ágil às demandas da população e às situações emergenciais;
Eficiência energética e sustentabilidade ambiental, com uso de luminárias LED, telegestão integrada e sistemas autônomos solares;
Redução de despesas públicas, tanto em consumo de energia quanto em custos administrativos;
Portanto, a presente fundamentação evidencia que a contratação proposta atende aos requisitos legais e técnicos exigidos, encontrando amparo no planejamento estratégico municipal, no princípio da eficiência administrativa e na necessidade de prestação de serviços públicos de qualidade, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.



RETIRA-SE DO EDITAL

ANEXO 1

ITEM 17 E 17.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ITEM 1.4 DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES.

NÃO SERÁ APLICADO O PREVISTO NO ITEM 10.9 DO EDITAL.

OBS: Informo que o critério de julgamento do referido certame será Menor Preço Global.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras, no horário das 08:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 - Ramal 1339.

Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
05/02/2026 - 16:28
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTG

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

CONTRATO Nº 603/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PINFER METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Fornecimento de de tapumes, a serem utilizados no fechamento do entorno do antigo Mercado Municipal, bem como em demais atividades de manutenção realizadas em próprios públicos.
VALOR: R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 052/2025

CONTRATO Nº 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI ME
OBJETO: Execução de obras de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Petrônio Fernal, localizado à Av. Panamericana, 957, Vila Ferroviária, Br. Col. Dona Luiza, CG 25°07'31.6"S 50°09'37.1"W.
VALOR: R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias corridos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 046/2025.



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2026.

CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

A Mesa Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições em que lhe confere a Lei nº 13.540/2019, vem por meio desta, convocar as Conselheiras para a Reunião Ordinária.

Data: 10 de fevereiro de 2026

Horário: 14h00

Modalidade: presencial

Local: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Grossa - R. Santos Dumont, 1234 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-360

Pauta:

1. Aprovação ata Reunião Ordinária 011/2025;
2. Leitura da Ata 09/2025 - Reunião Ordinária e Ata 01/2026 - Reunião extraordinária;
3. Informações sobre o cadastro de instituições no Conselho;
4. Informações sobre o V Fórum Municipal/Eleições;
5. Informações sobre a utilização dos valores restantes do Fundo Municipal;
6. Indicação de participantes - Programa Tendas Violetas;
7. Informações sobre o Ofício 0070/2026 - Ministério Público;
8. Calendário anual de atividades 2026;
9. Assuntos gerais.

Art. 9º, Parágrafo único do Decreto 16.777 de 2019: A Conselheira que não comparecer no período de um ano a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo comunicada a entidade a qual representa para possível substituição da representação. Caso não haja interesse por parte da entidade na continuidade de participação junto ao Conselho, este poderá indicar na Plenária nova entidade, respeitando a ordem de inscrições.



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

A participação de todas as conselheiras é fundamental para garantir o bom andamento das atividades do Conselho e a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados às políticas para as mulheres.

Contamos com a presença de todas.

Atenciosamente,

Assinado por:

Andrea Marques Ribeiro

05/02/2026 - 13:34

AEK9Y6HOSCQLDC0DU8QHMG

Andrea Marques Ribeiro

Presidente do CMDM/PG

Art. 9º, Parágrafo único do Decreto 16.777 de 2019: A Conselheira que não comparecer no período de um ano a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo comunicada a entidade a qual representa para possível substituição da representação. Caso não haja interesse por parte da entidade na continuidade de participação junto ao Conselho, este poderá indicar na Plenária nova entidade, respeitando a ordem de inscrições.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Dispõe sobre o Regulamento para escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa – Biênio 2026 a 2028

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**, embasado na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 15.278/2024, especialmente o artigo 13, inciso II, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA – Gestão 2026–2028, nos termos a seguir.

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – GESTÃO 2026–2028

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 3º O CMDCA é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sendo:

I – 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 09 (nove) representantes da sociedade civil de âmbito municipal, compromissadas com as políticas públicas na área da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, escolhidas na forma da legislação vigente e do Regimento Interno do Conselho, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 15.278/2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Art. 4º Os conselheiros representantes da sociedade civil serão escolhidos para o biênio 2026 – 2028.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil – OSC exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período, mediante novo processo de escolha.

Capítulo II – Do Processo e Escolha

Art. 5º A Comissão Organizadora do processo de escolha das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA foi constituída nos termos da Resolução nº 59/2025 – CMDCA.

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

<u>Nome</u>	<u>Representação</u>
Adriane do Rocio Viechnieski;	Sociedade Civil
Edina Parteka;	Sociedade Civil
Fernanda Ferreira do Amaral;	Sociedade Civil
Fernando Pereira Pinto;	Governamental
Jéssica Carolina da Silva;	Sociedade Civil
Lucélia de Fátima Andrade – Coordenadora;	Governamental
Mauricéa de Lourdes Prohmann Lima Parubocz.	Governamental
Vanessa Nogare Michalowski	Governamental

Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, análise, votação e apuração;
- II – Providenciar a ampla divulgação do processo de escolha das organizações da sociedade civil e das demais etapas;
- III – Analisar as candidaturas e publicar, no Diário Oficial do Município, os deferimentos e indeferimentos;
- IV – Responsabilizar-se pelo bom andamento dos trabalhos, resolvendo eventuais incidentes;
- V – Lavrar ata do processo de escolha, registrando todas as ocorrências;
- VI – Acompanhar a confecção das cédulas e rubricá-las,
- VII – Publicar o resultado da escolha, observados os prazos para apresentação de recursos;
- VIII – Realizar a apuração dos votos;
- IX – Organizar a posse dos conselheiros representantes da sociedade civil eleitos;
- X – Organizar e acompanhar a capacitação dos conselheiros eleitos e suplentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

§ 1º A Comissão Organizadora encerrará seus trabalhos após a conclusão da capacitação dos novos membros do CMDCA.

§ 2º Na hipótese de substituição de representantes governamentais que compõem a Comissão Organizadora, os novos representantes assumirão automaticamente as funções na referida Comissão.

Capítulo III - Das Candidaturas e Inscrições

Art. 7º As candidaturas deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I);
- II – Ata de eleição da diretoria vigente da organização.

§ 1º Não será admitido registro de candidatura fora do período estabelecido pelo CMDCA.

§ 2º As candidaturas serão deferidas após análise e validação da documentação e publicadas no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma previsto no Art. 11 deste Regulamento.

Art. 8º O prazo de inscrição será de **21/02/2026 a 10/03/2026**, com a entrega da documentação na sede do CMDCA, situado na Rua General Carneiro, lado 1015, esquina com Rua Julia Wanderley– Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h ou por meio do endereço eletrônico cmdca395@gmail.com

Capítulo IV – Dos Eleitores e da Votação

Art. 9º As organizações da sociedade civil – OSC registradas no CMDCA terão direito a 03 (três) votos, exercidos por seu presidente ou por representante por ele credenciado, mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo presidente, contendo nome e RG do designado, a ser entregue no ato da escolha.

Parágrafo único. A ausência de indicação válida dos 03 (três) votos implicará a anulação da votação da respectiva OSC.

Art. 10. O processo de escolha ocorrerá da seguinte forma:

- a) a escolha será realizada em assembleia convocada pelo CMDCA a ser realizada no dia **08/04/2026** situado na Rua General Carneiro, lado 1015, esquina com Rua Julia Wanderley– Centro;
- b) a escolha ocorrerá por meio de cédula, na qual o votante fará a escolha de 03 (três) organizações da sociedade civil;
- c) cada cédula será rubricada por 02 (dois) membros da Comissão Organizadora;
- d) cada indicação de OSC na cédula corresponderá a 01 (um) voto;
- e) caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas, a escolha ocorrerá por aclamação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- f) serão consideradas nulas as cédulas que não correspondam ao modelo oficial, não estejam devidamente rubricadas, estejam em branco ou contenham rasuras;
- g) as cédulas serão elaboradas previamente pela Comissão Organizadora;
- h) o voto será secreto e depositado em urna própria;
- i) as organizações candidatas serão relacionadas na cédula em ordem alfabética;
- j) após a apuração e proclamação dos escolhidos, as cédulas permanecerão arquivadas na Secretaria do CMDCA por 30 (trinta) dias e, posteriormente, fragmentadas.

Capítulo V – Da Apuração e do Cronograma

Art. 11. A apuração será realizada pela Comissão Organizadora após a assembleia, sob fiscalização do Ministério Público, com a leitura, aprovação da ata e proclamação dos escolhidos.

Art. 12. O cronograma do processo de escolha observará as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	06/02/2026
Etapa de Divulgação	09 a 20/02/2026
Inscrições dos Candidatos	21/02 a 10/03/2026
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão de Escolha	11 a 13 /03/2026
Publicação da Homologação das Candidatas no Diário Oficial do Município	17/03/2026
Recursos	18/03/2026
Resultado da Análise dos Recursos	20/03/2026
Assembleia para Escolha das OSC	08/04/2026
Posse dos novos conselheiros	06/05/2026
Capacitação dos novos conselheiros	10 a 15 de maio de 2025

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 13. No caso de empate, será considerada escolhida a organização da sociedade civil com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente.

Art. 14. As organizações escolhidas deverão indicar, por meio de ofício, 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, os quais deverão participar da capacitação, ficando aptos ao exercício da função.

Art. 15. A divulgação do resultado ocorrerá na mesma data e local da assembleia, pela Comissão Organizadora, e, posteriormente, será publicada no Diário Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Art. 16. Os conselheiros representantes da sociedade civil escolhidos para o biênio 2026–2028 tomarão posse no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do pleito.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ponta Grossa, 04 de Fevereiro de 2026

Assinado por:
Paulo Henrique Camargo Viveiros
05/02/2026 - 13:46
FFjPHCEMRKTBABIKQ9JNSAA

Paulo Henrique Camargo Viveiros
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

ANEXO I

Formulário de Inscrição

(em papel timbrado da Entidade)

Pelo presente, a Organização da Sociedade Civil – OSC ,
_____(Nome da OSC)_____,
Inscrita no CNPJ _____ localizada na
_____ n° _____, Bairro
_____, CEP _____, Ponta Grossa/PR, Telefone
_____ e e-mail _____, requer a
sua inscrição no processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil do
Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa – Biênio
2026 a 2028.

Para tanto, a OSC anexa documentação necessária, “Ata de eleição da diretoria vigente”
declarando atender às condições estipuladas na legislação pertinente.

Ponta Grossa, _____.de _____de _____.

(Assinatura Representante Legal)



DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PRAÇA DE ATENDIMENTO
AVISO

A Secretaria Municipal de Administração, através do departamento de Atendimento a Cidadão (Praça de Atendimento), solicita às pessoas abaixo relacionadas, que ainda não obtiveram definição em seus requerimentos a comparecerem na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, após o que os mesmos, serão arquivados, conforme decreto 10/94.

58055/2023	ADILSON ARANHA PEREIRA JUNIOR
48038/2023	ALANE ROBERTA SAMPAIO
37469/2023	ANDRESSA BARBOSA ZIOTHOWSKI
29356/2023	ADRIANA APARECIDA COLMAN
18423/2023	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
13489/2023	ADRIANA PINHEIRO
19670/2023	ADRIANO CORREIA JUSTUS
19562/2023	ADRIANE APARECIDA DE MELLO
27315/2023	ADRIANE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA
17763/2023	AMADO TEODORO
28617/2023	AMELIA RODRIGUES
11763/2023	ANA BATISTA GOMES
26819/2023	ANA CLAUDIA DA CRUZ
18434/2023	ANA MARIA DE ARRUDA PINTO
22842/2023	ANA MARIA SWIERK
29593/2023	ANA PAULA FERREIRA MACHADO
27467/2023	ANDERSON LUIS DE ALMEIDA
14757/2023	ANDERSON RODRIGO DE MORAES
24417/2023	ANGELA PEDON PEREIRA DE JESUS
38607/2023	ANGELO GARDINAL
53062/2023	ANILTON JOSE DADONA
35621/2023	ANTONIO DE OLIVEIRA
30130/2023	ANTONIO ESVAMI BUENO COTTAR
46907/2023	ANTONIO IRAN FERNANDES
39106/2023	ANTONIO MARIA DA SILVA
44686/2023	ANTONIO QUADROS FERREIRA
40944/2023	APARECIDA FERREIRA VIEIRA
14692/2023	AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO
14701/2023	AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO
14705/2023	AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO
14709/2023	AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO
14715/2023	AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO
14719/2023	AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO
53052/2023	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM MARACANA
20740/2023	ASTYR DOS SANTOS
12917/2023	AUDINEIA GALVAO
53053/2023	BERNADETE APARECIDA ALVES
14767/2023	CAMILA GRACIELLY PAYONKI
50655/2023	CANDIDA MACIEL
55237/2023	CARLOS DE SOUZA
46186/2023	CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
46183/2023	CAULENE MICHAELLE FERREIRA DOS SANTOS
34104/2023	CELIA CONTI DIAS
39622/2023	CELIA VEIGA CORDEIRO
53359/2023	CELSON DE OLIVEIRA
20692/2023	CELSON FELICIANO SOARES
26312/2023	CELSO DOS SANTOS
49592/2023	CERCELINA VIEIRA GUIMARAES DE CASTRO
24535/2023	CESAR DE ALMEIDA
41019/2023	CLAUDIA DE FATIMA PEREIRA DE ARRUDA
58733/2023	CLAUDIANE TERESINHA OLICHESKI
55228/2023	CLEIDE REGINA RIBEIRO
53069/2023	DAIANA FATIMA DE OLIVEIRA
42820/2023	DALUZ NATIVIDADE DE MELLO
48045/2023	DANILO MATEUS DE FRANÇA MAGALHAES
17216/2023	DANIELA KLEIN ALVARENGA



19543/2023 DANIELE APARECIDA ALVES
63906/2023 DANIELE CARDOSO
12403/2023 DANIELE FARIA
44026/2023 13ª IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE PONTA GROSSA
42175/2023 DEJANIRA DE JESUS MARTINS GALVAO
53731/2023 DELLYS DE FATIMA DIAS DE MORAES
14907/2023 DENISE DE ARRUDA CARDOSO
58416/2023 DENISE DOMINGUES DOS SANTOS
22935/2023 DIESSICA LAISA ORCHACOSKI
51031/2023 DILSON JOSE HORST KIEL
57599/2023 DIRCEU RODRIGUES DE CAMARGO
55700/2023 DOROTI RICARDO BRANDAO
19045/2023 EDEISE FERNANDA PEDROSO GOLTZ
55466/2023 EDEGAR LEVI KRUTCH
15276/2023 EDER HENRIQUE DE OLIVEIRA
14466/2023 EDSON LUIS BORILLE
30933/2023 ELIAS FELIZ DA SILVA
17368/2023 ELISA SIZUKO OKIDA ROR
29238/2023 ELISANDRA MARIA STARKE
48243/2023 ELISETE APARECIDA BUENO
18001/2023 ELIZABETE DE FATIMA TRINDADE DOS SANTOS
25167/2023 ELIZIANE FERREIRA PELENTIL
31526/2023 ESMERALDA CHAFKA
55810/2023 ESPÓLIO DE IARA PEREIRA FIGUEIREDO
22896/2023 ESPOLIO DE SONIA INTIMA
18378/2023 ERICK ELI GONÇALVES
50890/2023 EUGENIO MASSALAK
42926/2023 EULÍCIO JOSÉ AGUIAR
54894/2023 EUNICE DE JESUS FERRAZ
43103/2023 EVANGELISTA ALVES MELO
58288/2023 EVANILDA SEVERO DE PROENCA
16263/2023 EVELYN CRISTINA DE SOUZA
13618/2023 FERNANDA APARECIDA CUSTÓDIO
54194/2023 FERNANDA VIEIRA
49028/2023 FERNANDO DE FREITAS MOREIRA
24427/2023 FLORESVAL DE PAULA
53249/2023 FLORI PIRES DE CASTRO
53130/2023 FRANCIELLY SIQUEIRA DE GOIS
54045/2023 GABRIEL ALBERTO NEVES E OUTRA
30390/2023 GERALDO BEUSSO FANCHIN
34235/2023 GILVANE APARECIDA LEMES
48840/2023 GISELE DA SILVA LEAL
50982/2023 GISELE MENDES
49602/2023 GISELY ALCANTARA DOS SANTOS
33508/2023 GENESIO CORDEIRO
17799/2023 GLACIANE ANGELITA PONTES
53056/2023 GRASIELE CORREIA GUEDES
32142/2023 HAMILTON SEVERINO MACHADO
21398/2023 HELENA RICEXENETE
32208/2023 HELOISE LIMA PINHEIRO
25302/2023 HELIO BENEDITO DE MATTOS SANTOS
48762/2023 IARA TEREZINHA DE ALMEIDA PILATTI E OUTROS
19229/2023 IGREJA URBANA PONTA GROSSA
41283/2023 IGREJA VISAO MISSIONARIA MINISTERIO PASTOR ALEXANDRE DA ROSA
41285/2023 IGREJA VISAO MISSIONARIA MINISTERIO PASTOR ALEXANDRE DA ROSA
39668/2023 INAJARA VIECHNIESKI
58348/2023 IVONE ÍNTIMA
64209/2023 IOLANDA HAENISKI KRUBNIKI
10460/2023 JACIARA DO SOCORRO KREPEL MANN
49428/2023 JACIRA VAZ MENDES
54865/2023 JACQUELINE VLOCH MAESTRELLI
39681/2023 JAQUELINE APARECIDA HARTMANN
57810/2023 JAQUELINE CARVALHO DOMBROSKI
58455/2023 JANETE APARECIDA DINIZ FOGAÇA DOS SANTOS
16734/2023 JANETE DE JESUS ALMEIDA



7307/2023	JEANE RIBEIRO LOURENÇO
54078/2023	JHENIFER FARIAS FERREIRA
58386/2023	JOANIM LUNELLI
54879/2023	JOANITA SILMARA MOREIRA
39058/2023	JOAO AVELINO DE PAIVA
52411/2023	JOAO FERNANDES DIAS
37191/2023	JOAO MARIA GONCALVES
46919/2023	JOAO MARIA DE OLIVEIRA
25479/2023	JOAO MARIA RODRIGUES DE ARAUJO
19197/2023	JOAO ROSNEI FERREIRA
24424/2023	JOAO STADLER
58357/2023	JOCELENE DOS SANTOS
31233/2023	JOCELIA VIEIRA VOLOCHEN
43029/2023	JONIELI FERREIRA DE BRITTO
25568/2023	JORACI BRAUDA DA SILVA PATENES
16239/2023	JORGE SZABLI JÚNIOR
31703/2023	JORGINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
46361/2023	JOSE AMILTON CORREIA ROSA
45668/2023	JOSE CARLOS MESSIAS PRESTES
27008/2023	JOSÉ ROBERTO KOGUS
25751/2023	JOSEFA RODRIGUES
45773/2023	JOSICLEIA APARECIDA CARNEIRO E SILVA
12788/2023	JOSLAINE ANTUNES DA SILVA
57881/2023	JOYCE PRISCILA FORNAZARI
53054/2023	JUAN FELIPE CAMPESI
27191/2023	JUCELINO OLIVEIRA NETTO
24171/2023	JUCENARA SILVEIRA CARDOSO
54418/2023	JOCIANE RIBEIRO
54994/2023	JULIANA VIEIRA DE RAMOS
68111/2023	JULIA DA SILVA
53453/2023	JULIO CESAR SANTOS
51713/2023	JÚLIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
21334/2023	JURACI DE FREITAS
20319/2023	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES
58704/2023	JUSSARA CHAMNA
40401/2023	JUSSARA CRUZ
58929/2023	JUSSARA DE FATIMA RODRIGUES
58934/2023	JUSSARA DE FATIMA RODRIGUES
26176/2023	KACIELE MIRO DE PINA
19805/2023	KAMILA DA SILVA FAGUNDES
47492/2023	KARINA EMANUELA KRUL
27813/2023	KARINE CRISTIANE BARBOSA DE PAULA
51203/2023	KAROLINE DOLINSKI
47867/2023	KELLY MARA PEREIRA SANTOS SOUZA
19239/2023	KELLY SABRINA DE ALMEIDA SANTOS GONÇALVES GERONIMO
29236/2023	LADISLAWA SKALECKI DE SOUZA
50717/2023	LAUDELINA DE OLIVEIRA CORREIA
30633/2023	LAURA PRESTES DA SILVA
28248/2023	LEANE BEATRIZ DE LIMA
24204/2023	LEA ROSANGELA DOS SANTOS
58775/2023	LENI APARECIDA GALVAO
57574/2023	LEONI APARECIDA MAINGINSKI
53057/2023	LEONI TERESINHA MOLL COMOTTI
55761/2023	LEONIDIA DO NASCIMENTO BUSATO
41855/2023	LEONILDA RIBEIRO MATEUS
32731/2023	LETICIA SPITZNER
25201/2023	LILI MARLI DALZOTTO MANDU
54800/2023	LILIAN CRISTINA FERREIRA DE LIMA
55610/2023	LUCAS DE ANDRADE FERREIRA
44940/2023	LUCIANO DE MELO PROCOPIO
44946/2023	LUCIANO DE MELO PROCOPIO
54788/2023	LUIMAR LUCAS MENDES
64523/2023	LUIMAR LUCAS MENDES
35246/2023	LUIS MANCE
53067/2023	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA



58600/2023 LURDES DE JESUS GONÇALVES DA ROSA
23618/2023 LUZIA GONCALVES GERONIMO
52040/2023 LUZIVAM ALVES MELO
16017/2023 MADALENA DE ALMEIDA
15334/2023 MAGDA APARECIDA PAVAN DE SOUZA
18617/2023 MARCELO PARUBOCZ
57645/2023 MARCIA APARECIDA ALVES
19097/2023 MARCIO ANTONIO KOVARCHUKI
18582/2023 MARCOS AURELIO ROSAS
50896/2023 MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
12708/2023 MARIA APARECIDA MENDES RODRIGUES
55887/2023 MARIA CLARA HORNUNG
11217/2023 MARIA DA LUZ MATTOS DA SILVA
28559/2023 MARIA DELAIR BANKES
38117/2023 MARIA DURCILIANA DE SOUZA
46315/2023 MARIA FERNANDES RODRIGUES DE MOURA RIBAS
58339/2023 MARIA INDIANARA PEREIRA
38527/2023 MARIA IOLANDA DO NASCIMENTO
62923/2023 MARIA IZABEL ROSA DE JESUS
50815/2023 MARIA JOANA KREPEL TULLIO
24430/2023 MARIA LAURA DE OLIVEIRA FRANCO
35950/2023 MARIA MARQUES DA SILVA
26399/2023 MARIA NAZARETH DA SILVA
55371/2023 MARIA ODETE LEACHINSKI
55378/2023 MARIA ODETE LEACHINSKI
16203/2023 MARIA ROSA FARIAS
20643/2023 MARIA ROSA CORREIA SOARES
48922/2023 MARIA PEREIRA VENANCIO
57790/2023 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA TINESKI
58619/2023 MARIA ZELI MENDES
19533/2023 MIRIAN DIAS BADALOTTI
19801/2023 MARIANO ORLOVSKI
46822/2023 MARIELE SOARES
62168/2023 MARYELY FRANCINY MOREIRA FAUSTIN
52670/2023 MARILDA ROGOSKI COSTA
29936/2023 MARILUCIA ALVES CARVALHO
25298/2023 MARIO PEDROZO ROSA
53058/2023 MARISE DO ROCIO PALHANO
48759/2023 MARCELO MARCZAK
58530/2023 MARCIA CABOCLO DE OLIVEIRA QUADROS
16251/2023 MARCIA REGINA KOBELLACHE
14756/2023 MARCIO MAZEIKA
58672/2023 MARJORIE CAWANE CARNEIRO VELASQUES
58713/2023 MARLENE ALVES ROSAS
24489/2023 MARLENE BONETE BATISTA
50022/2023 MARLI DE FATIMA MARINHO
25076/2023 MARLI ZAKRZEWSKI
50998/2023 MATHILDE SEMXEZEM
18538/2023 MOISES REMUS
54004/2023 MONICA DE CASTRO
15960/2023 MONICA SAWCZUK
26619/2023 NEIVA MARTINS TAQUES
25263/2023 NELCI GENU LEIRIA
53074/2023 NELCI GOMES WOICIECHOVSKI
65342/2023 NELCI GOMES WOICIECHOVSKI
55831/2023 NELSA QUADROS DOS SANTOS
16754/2023 NEUSA MARIA PAVANATTI
48584/2023 NEUZITA DE SOUZA E OUTRO
20226/2023 NELSON ALTAIR LEAL
25665/2023 NEVERY JARDY GOMES BRAGA
58667/2023 NILSON JOSE MARCONDES PINHEIRO
67275/2023 NILTON OCTAVIO SIPRIANO
29486/2023 NILVA KLOSTER
40980/2023 NILZA MARIA BAITALA
23691/2023 NOEMIA AXT RODRIGUES



12513/2023	OSNI CIRINO DA CUNHA
29958/2023	OSVALDO JOAQUIM DE SOUSA
29304/2023	PAMELA JAQUELINE PINHEIRO
38471/2023	PAMELA JULIANE SOARES
41548/2023	PAMELLA MARCIELE DIAS GONÇALVES
43848/2023	PAOLLA DA SILVA QUADROS
49036/2023	PATRICIA APARECIDA PEDROSO
58748/2023	PAULA SUELEN VIDAL DOVORAK
23520/2023	PEDRO DIAS PEDROSO
52874/2023	RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO
29849/2023	RAQUEL MENDES
14764/2023	REGINA MARTINS DOS SANTOS
17349/2023	REGINALDO FERREIRA FLORA
54967/2023	RENILDA GOLAMBIASKI
26126/2023	RITORIA MANCE
55215/2023	ROBERTO KAMINSKI
10888/2023	RONALD DO NASCIMENTO
38468/2023	RONALDO ALMEIDA LOPES
24675/2023	ROSELI MACHADO DA COSTA
18090/2023	ROSEMARI DA SILVA CAMPOS BESPALHOK
53908/2023	ROSEMARY MACHADO
51139/2023	ROSEMARY SCHRUT BUSATO
37482/2023	ROSEMEIRE DA SILVA
53071/2023	ROSI DE LOURDES PORFIRIO DOS SANTOS
45954/2023	ROSANE VALENTIM DUTRA
30539/2023	ROSENI FERREIRA
32801/2023	ROSILDA ALVES DIAS
30286/2023	ROSILDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
53073/2023	ROSILDA APARECIDA GOMES NASCIMENTO
47535/2023	ROSILDA COZOVSKI
18297/2023	ROSILDA MARIA ROTH
42477/2023	ROSILDA PINHEIRO
25080/2023	ROZANE CARVALHO
36415/2023	RUBIA GUTOCH CAMARGO
49390/2023	RUTE RUPPEL DA SILVA
20454/2023	SANDRA MARA DA SILVA SOARES
37241/2023	SANDRA MARA VIDAL
24192/2023	SANDRO RODRIGUES BOAMORTE
53041/2023	SANTOLINA DA LUZ RIBEIRO
45076/2023	SCHIRLEI DE JESUS FERREIRA DE LARA
45957/2023	SEBASTIAO HAMILTON MONTEIRO
32427/2023	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
28776/2023	7º IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
16018/2023	SILVANA APARECIDA MARCONDES
50467/2023	SILVANA MACHADO DOS SANTOS
34324/2023	SILVIO NOBRES DE OLIVEIRA
51138/2023	SILVIO PEDROSO
55075/2023	SIMONE REGINA DA SILVA MEDEIROS
58755/2023	SOLANGE APARECIDA SILVA CORREIA
46332/2023	SOLANGE MAZUR
38964/2023	SONIA DA APARECIDA DOS SANTOS
46991/2023	SORAYA CRISTINA GONÇALVES
39243/2023	SUELI APARECIDA LOPES DOS SANTOS
30087/2023	SUZANA INEZ LOBASCZ
23485/2023	TANIA MARA MARTINS
57980/2023	TAIS MARTINS DE PAIVA
16021/2023	TAISE APARECIDA CRUZ
58594/2023	TELMA APARECIDA BORGES
42146/2023	TEREZA KOHUT KOLARVE
42891/2023	TERESINHA DO ROCIO DO PRADO FREITAS
42146/2023	TEREZA KOHUT KOLARVE
45849/2023	TEREZINHA DE FÁTIMA RODRIGUES
51441/2023	TEREZINHA DE LURDES MACHADO BORGES
20888/2023	TEREZINHA MANN CORREIA
35635/2023	TEREZINHA VANIR PINHEIRO



53505/2023	THAISE SCHINIEGOSKI CORDEIRO
17477/2023	THIAGO FERNANDO GOMES
30324/2023	UMBELINA LINDOLM DA SILVA
46518/2023	VALFRIDO BORGES AGOSTINHO
38583/2023	VALDENIR APARECIDO BELUCE
41523/2023	VALDILAINE DE FATIMA BATISTA
27725/2023	VALERIA JANAINA MORA VIEIRA
19820/2023	VALDOMIRO GRECHI PEREIRA
44840/2023	VANDERLEIA DA LUZ DE LIMA
33560/2023	VANIR JUSTINO DE RAMOS
25061/2023	VERA LUCIA FERREIRA BUENO
69889/2023	VERA LUCIA MANCE
30774/2023	VERA LUCIA PEPE
50698/2023	VERATRIZ TEREZINHA CHAGAS
33420/2023	VERIDIANA RICARDO
48530/2023	VILMA DE ANDRADE
58257/2023	VILMARA APARECIDA GONCALVES DE GODOI DOS SANTOS
10643/2023	VIVIANE APARECIDA ALBINO DOS SANTOS
14531/2023	WILLES GUILHERME FERREIRA MACHADO
55908/2023	ZACLIS ISABEL LOURENCO CARNEIRO
42104/2023	ZEILA THERESINHA MONTEIRO HARTMANN
21328/2023	ZENAIDE DE JESUS MATILDES DOS SANTOS



ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/SMAPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem na qualidade de Fiscal Técnico e Fiscal suplente, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos **187/2024** CONTRATADA: **KLS SERVICOS DE COLETA LTDA** – CNPJ: **19.317.006/0001-15** - OBJETO – **Pedra Bica**.

Gestor do Contrato:

Nome: Saiuri Ishikura
Matrícula: 21371

Suplente Gestor do Contrato:

Nome: José Ricardo Dias
Matrícula: 33449

Fiscal Administrativo:

Nome: Valquíria Grochovski
Matrícula: 21492

Suplente Fiscal Administrativo:

Nome: Maristela Ap. Fernandes Reis
Matrícula: 22335

Fiscal Técnico:

Nome: Patrícia Gerlinger Striquer
Matrícula: 13097

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso. **SEI: 039629/2025.**

Ponta Grossa, 05 de Fevereiro de 2026

Assinado por:

Miguel Aurelio Droppa

05/02/2026 - 11:03

6LLB3LLBQIWLNO1WCXUJFW

Secretário Interino - Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/SMAPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem na qualidade de Fiscal Técnico e Fiscal suplente, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos **182/2025** CONTRATADA: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** – CNPJ: **02.879.936/0001-60** - OBJETO – **Manutenção e Sinalização das Estradas Rurais do Município.**

Gestor do Contrato:

Nome: José Ricardo Dias
Matrícula: 33449

Suplente Gestor do Contrato:

Nome: Miguel Aurélio Droppa
Matrícula: 33169

Fiscal Administrativo:

Nome: Valquíria Grochovski
Matrícula: 21492

Suplente Fiscal Administrativo:

Nome: Maristela Ap. Fernandes Reis
Matrícula: 22335

Fiscal Técnico:

Nome: Luis Banaczek
Matrícula: 31848

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso. **SEI: 013115/2025.**

Ponta Grossa, 05 de Fevereiro de 2026

Assinado por:

Miguel Aurélio Droppa

05/02/2026 - 10:30

6LLB3LLBQIWLNO1WCXUJFW

Secretário Interino - Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026 - SMCSP
TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo ciente que deverá atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços 111/2026, firmada com a empresa Four Gases Instrumentos de Medição e Tecnologia LTDA, e seus respectivos Suplentes, que tem por objeto a aquisição de sonômetros para a SMCSP, sob o nº de SEI117956/2025. Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao Departamento de Compras e Contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

GESTOR: Alessandro de Macedo
MATRÍCULA Nº: 1002594

SUPLENTE DO GESTOR: João Edenilson Antunes de Ávila
MATRÍCULA Nº: 1002637

FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudia Mara Lino Maciel
MATRÍCULA Nº: 1002604

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: Lula Maria Filizcoski
MATRÍCULA Nº: 1002659

FISCAL TÉCNICO: Patrícia Aparecida de Oliveira
MATRÍCULA Nº: 29548

FISCAL SETORIAL: Jackson Marcelo Hilgemberg
MATRÍCULA Nº: 29490

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL: Josimar Almir Furtado
MATRÍCULA Nº: 1002854

Ponta Grossa, 30 de janeiro de 2026

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
05/02/2026 - 14:58
ZUFNAIVVRFAYOFLQ2MMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Rubrica:
AM

Rubrica:
JA

Rubrica:
CM

Rubrica:
LF

Rubrica:
PO

Rubrica:
JH

Rubrica:
JF



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:

Alexandro de Macedo

05/02/2026 - 15:20

200GVQK4RCAZQLIXS97MQ

GESTOR: _____

Assinado por:

João Avila

05/02/2026 - 14:42

OAMNLA0MTE6RX99CJL6RQ

SUPLENTE DO GESTOR: _____

Assinado por:

CLAUDIA MARA LINDO MACIEL

05/02/2026 - 12:13

EBU1C2X4TMMRTJCNFSKD9A

FISCAL ADMINISTRATIVO: _____

Assinado por:

LULA MARIA FLIZICOSKI

05/02/2026 - 11:59

7BG4AB4TTMAA5CWMPDJZWQ

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: _____

Assinado por:

PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA

05/02/2026 - 11:19

KDQ6GGS5SDBRW5L0X5Q

FISCAL TÉCNICO: _____

Assinado por:

Jackson Marcelo Hilgemberg

05/02/2026 - 10:35

DJ5YTGADQ0AFMHS7ER4UQ

FISCAL SETORIAL: _____

Assinado por:

Josimar Furtado

05/02/2026 - 09:52

BBMTAOQKSWLEYHU752EOG

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL: _____

Rubrica:

GA



EDITAL 01/2025 - 7º PROMIFIC - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL À CULTURA.

HOMOLOGAÇÃO DOS CONVOCADOS E SUPLENTES E ABERTURA PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, torna público o resultado dos convocados e suplentes e a abertura de prazo para avaliação documental do Edital 001/2025 – 7º PROMIFIC – Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura. Fica retificada a nota bônus da proponente de inscrição número 99 alterada de 205 para 214. A Secretaria Municipal de Cultura informa que a partir da publicação desta homologação, abre-se o prazo de 03 (três) dias para o encaminhamento e avaliação documental, que deverão ser enviados pelo formulário disponível no link [Avaliação Documental](#) até às 12h do último dia de prazo, dia 10/02/2026.

PROJETOS DA CATEGORIA 1 - R\$ 22.000,00 - DIVIDIDOS POR ÁREA

ARTES CÊNICAS

Categoria 1 - R\$ 22.000,00

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
70	Tiago Martins de Matos	Pequenos Gigantes	Circulação e/ou Manutenção de Temporada de Espetáculo	238,00	Convocado
108	Gabriel Antonio de Oliveira Lima	Esse é meu sonho	Produção e Difusão de Espetáculo	230,00	Convocado
4	Victor Emmanuel Carbonar Santos	Memórias Princesinas - A História de Corina Portugal	Produção e Difusão de Espetáculo	229,00	1º Suplente
41	Gabriela Ditzel Luz	Reconstruções – Vozes em Cena – 1ª Edição	Produção e Difusão de Espetáculo	225,00	2º Suplente
16	Kevin Braga Contente	Vestindo a cena teatral – oficina de Figurino Cênico 2ª edição	Ações Educativas, de Formação e/ou Qualificação	225,00	3º Suplente
71	Maria Luisa Kiryłowicz	Antígona	Produção e Difusão de Espetáculo	224,00	4º Suplente

ARTES VISUAIS

Categoria 1 - R\$ 22.000,00

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
102	Rômulo André Barbosa dos Santos	Exposição Cais	Curadoria, Montagem e/ou Circulação de Exposições (Históricas, Científicas, Artísticas)	230,00	Convocado
29	Ariadene Caillot	Geektopia - 5ª Edição	Festivais, Mostras, Feiras, Festas e Similares	212,00	Convocado
31	Vitoria de Fatima Nogueira	Ritual de Passagem	Publicação de Livros, Catálogos, Periódicos e Impressos	206,00	1º Suplente
80	Jaqueline Sartori Loreno	5ª PG Tattoo Fest	Festivais, Mostras, Feiras, Festas e Similares	198,00	2º Suplente

AUDIOVISUAL

Categoria 1 - R\$ 22.000,00

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
8	Stefane Gonçalves Lopes	Curta-metragem: O Último Bilhete	Produção de Obras Inéditas de Curta, Média e Longa-Metragem Artísticas e Pilotos de Séries de TV	227,00	Convocado
10	Luiz Guilherme Monteiro Padilha	Guardiões de Tekoha	Jogos Eletrônicos - Games - Roteiro e Game Design Autoral Nível 1 - Animação de Personagem Para Jogos 3D Ou 2D Autoral (Com Arte Autoral) Nível 2 - Personagem, Cenário. Demo ou Alpha Jogável Autoral Nível 3.	226,00	Convocado
55	Ismael Alves dos Santos	Podcast Hip Hop PG	Programa Cultural Radiofônico, Televisivo, Podcast e/ou Webtv Artísticos	224,00	1º Suplente
99	Arte Telúrica Produções Culturais Ltda.	Curso Eletricidade e Segurança no Set de Filmagem	Restauração e Difusão de Filmes de Valor Histórico, Artístico e Cultural Ações Educativas, de Formação e/ou Qualificação	214,00	2º Suplente
33	Fernando José Martins	Programa Rota Cultural	Programa Cultural Radiofônico, Televisivo, Podcast e/ou Webtv Artísticos	213,00	3º Suplente

**LITERATURA, LIVRO E LITERATURA****Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
62	Rosider Antoniácomi Alves Gomes	Coleção Versos e Cores	Publicação: Livros, E-Books e Audiolivros	236,00	Convocado
76	Beatriz Mendes Fonseca	Histórias e Narrativas Oraís de Ponta Grossa – Volume 1	Festivais, Mostras, Feiras, Festas e Similares	224,00	Convocado
51	Bruna Gabriele de Lima Moscardi dos Santos	Has'Zna: Inclusão social no mundo dos RPGs de mesa	Ações de Incentivo à Leitura	199,00	Suplente

MÚSICA**Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
52	Mayã de Polo Campos	Água da Memória	Produção e Difusão de Espetáculos Musicais Inéditos	240,00	Convocado
36	João Francisco Rangel de Abreu Junior	Ep No Espaço Cantante	Produção Fonográfica, CD, DVD, Vinil e Outras Mídias	232,00	Convocado
7	Cauynê Freitas Vieira	Ultramarino	Produção Fonográfica, CD, DVD, Vinil e Outras Mídias	225,00	1º Suplente
109	Fernando Bertani Gomes	Som e Silêncio	Ações Educativas, De Formação e/ou Qualificação	222,00	2º Suplente
78	Raylan Gonçalves Marinho	Nossa Canção	Circulação e Realização de Espetáculos Musicais	220,00	3º Suplente
30	Cibele Peres Ribeiro	Deixa o Samba Me Levlar – Circuito Cultural de Bares de Samba em Ponta Grossa	Festivais, Mostras, Feiras, Festas e Similares	209,00	4º Suplente

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL**Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
91	Dájila Munhoz Palmeira	Patrimônio em miniatura	Curadoria, Montagem e/ou Circulação de Exposições (Históricas, Científicas, Artísticas)	239,00	Convocado
47	Cristina Donasolo	Meu patrimônio tem história	Curadoria, Montagem e/ou Circulação de Exposições (Históricas, Científicas, Artísticas)	220,00	Convocado
112	Victor Luiz Kedrovski	Coro Integração – Temporada 2026: Coro Escola e Laboratório Coral	Manutenção de Atividades Continuadas de Grupos Artísticos e Culturais	201,00	Suplente

POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES**Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
43	Luis Javier Paredes Reátegui	O Som Mágico Das Flautas Incas - II Temporada	Circulação e Realização de Espetáculos	218,00	Convocado
38	Anderson José Pedroso	Carnaval fora de época: Cultura, Samba e Fé	Manutenção de Atividades Continuadas de Grupos Artísticos e Culturais	217,00	Convocado

PROJETOS DA CATEGORIA 2 - R\$ 43.600,00 - DIVIDIDOS POR ÁREA**ARTES CÊNICAS****Categoria 2 - R\$ 43.600,00**

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
63	Gabriel Rigoni Vernek	Laboratório de Estudos em Dramaturgia Teatral - Sexta Edição	Ações Educativas, de Formação e/ou Qualificação	235,00	Convocado
19	Valterlice Aparecida Moreira Wenglarék	O Cubo Mágico 3	Circulação e/ou Manutenção de Temporada de Espetáculo	228,00	Convocado

ARTES VISUAIS**Categoria 2 - R\$ 43.600,00**

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
Não houve inscritos					

AUDIOVISUAL**Categoria 2 - R\$ 43.600,00**

Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
Não houve inscritos					



LITERATURA, LIVRO E LITERATURA					
Categoria 2 - R\$ 43.600,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
90	Thaisa Roana Cunningham Gomes	Raízes da Palavra – Literatura Paranaense em Movimento	Ações de Incentivo à Leitura	238,00	Convocado

MÚSICA					
Categoria 2 - R\$ 43.600,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
35	Juliani Carla Ribeiro	Músicas para Cantar e Brincar em Escolas - 3ª Temporada	Circulação e Realização de Espetáculos Musicais	229,00	Convocado

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL					
Categoria 2 - R\$ 43.600,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
98	Silvestre Alves Gomes	Lição e Legado dos Tropeiros	Ações Educativas, de Formação e/ou Qualificação	206,00	Suplente

POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES					
Categoria 2 - R\$ 43.600,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
Não houve inscritos					

PROJETOS DA CATEGORIA 3 - R\$ 60.000,00 - DIVIDIDOS POR ÁREA

ARTES CÊNICAS					
Categoria 3 - R\$ 60.000,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
50	Beatriz da Paixão Freitas	3ª Mostra de Teatro Lambe-Lambe	Festivais, Mostras, Feiras, Festas e Similares	239,00	Convocado

ARTES VISUAIS					
Categoria 3 - R\$ 60.000,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
Não houve inscritos					

AUDIOVISUAL					
Categoria 3 - R\$ 60.000,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
45	ABC Projetos Culturais Ltda.	Chiquinho D'Alembete em: A verdade sobre Vila Velha	Curadoria, Montagem e/ou Circulação de Exposições (Históricas, Científicas, Artísticas)	242,00	Convocado
64	Gabriel Moro Sabedotti Chemim	Circuito Inajá 2026	Manutenção de Atividades Continuadas de Grupos Artísticos e Culturais	214,00	1º Suplente

LITERATURA, LIVRO E LITERATURA					
Categoria 3 - R\$ 60.000,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
17	Juliana de Fatima Pereira	Dramaturgia em Ponta Grossa: Leitura e Formação 2 edição	Ações Educativas, de Formação e/ou Qualificação	228,00	Convocado

MÚSICA					
Categoria 3 - R\$ 60.000,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
26	Guilherme Augusto dos Santos	Batida do Coração - Album	Produção Fonográfica, CD, DVD, Vinil e Outras Mídias	219,00	Convocado

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL					
Categoria 3 - R\$ 60.000,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
Não houve inscritos					



POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES					
Categoria 3 - R\$ 60.000,00					
Inscrição	Proponente	Título - Projeto	Área	Total	Situação
23	Rosemary Koprovski	Reciclando o Mundo e a Mente com Arte - 3ª Edição	Ações Educativas de Formação e/ou Qualificação	208,00	2º Suplente

Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

Alberto Schramm Portugal
04/02/2026 - 20:35
UEXK64507GVDDZD0HLEYG

Alberto Schramm Portugal

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Assinado por:

ELDINA INES CREMA
05/02/2026 - 08:11
VSVSZBTZAKQHBXPYCW1YW

Eloina Inês Crema de Macedo

Membro da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias
Portaria 25.050/2025

Assinado por:

João Paulo Pereira Cristovam
04/02/2026 - 20:36
2LC6SEUNQBCB2WNSLS4R6Q

João Paulo Pereira Cristovam

Membro da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias
Portaria 25.050/2025



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CONCURSO PARA RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA.

Retificação em 29/01/2026 e 05/02 - itens 3.2, 5, 16.1 e 16.6

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CONCURSO PARA RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS, REPRESENTANDO OU NÃO, ESCOLAS DE SAMBA OU BLOCOS DE CARNAVAL, por meio de Premiação e Título.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), recursos próprios no valor de R\$9.500,00 dotação orçamentária, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

Edital criado a partir de consulta pública, realizada no dia 17/12/2025, pela SMC, visando promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros de aplicação e organização do Carnaval 2026 na cidade de Ponta Grossa-PR.

1 DO OBJETO E DOS VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o chamamento público de agentes culturais, representando ou não Escolas de Samba ou Blocos de Carnaval, para participar no concurso de Rainha e de Rei Momo do Carnaval da cidade de Ponta Grossa-PR e receberem premiação em categorias conforme descritas no subitem 1.3, sendo o processo de liberação dos pagamentos iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados neste edital.



1.2 Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos do (Marco regulatório do fomento à cultura), Lei 14.903/2024 decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, para prêmios a saber:

- a) 1ª Colocada: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) 2ª Colocada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) 3ª Colocada: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- d) Rei Momo: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao vencedor, como definido em consulta pública, estabelecendo que os premiados se comprometem a abrir todas as noites de Carnaval, dos dias 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026, às 19h00 na Avenida Vicente Machado e Parque Ambiental, e também, ficarão à disposição da SMC para eventos futuros, quando forem requisitados, até o Carnaval de 2027;

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS.

Anexo I - Declaração de residência;

Anexo II - Termo de Premiação Cultural.

3 DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS.

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

3.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, do dia **26 de janeiro de 2026 prorrogado até às 12h00 do dia 30 02 de janeiro fevereiro de 2026**, através do link <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

4 ACESSO.

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.



4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO.

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 05 dias úteis a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município. Do dia 26 de janeiro prorrogado até o dia 30 02 de janeiro fevereiro de 2026.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Até 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições, dia 03 de fevereiro de 2026.	—	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 04 de fevereiro de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município. Do dia 05 de fevereiro até o dia 09 de fevereiro de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 10 de fevereiro de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura
FASE DE AVALIAÇÃO (Dia do Concurso)	No dia 13 de fevereiro de 2026.	—	Comissão de Avaliação.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação on line)	No site da SMC no dia 24 de fevereiro de 2026. Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO.	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Do dia 25 de fevereiro até 27 de fevereiro de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 02 de março de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 03 de março de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura



Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos agentes culturais convocados	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Do dia 04 de março até o dia 06 de março de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 09 de março de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental. Do dia 10 de março até o dia 12 de março de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL e Convocação para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais.	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 13 de março de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais (presencial)	Até 3 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município. Até o dia 18 de março de 2026.	Até 17h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos agentes culturais premiados no concurso	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 19 de março de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO.

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas mulheres para a inscrição de Rainha e pessoas físicas homens para a inscrição de Rei Momo, maiores de 18 (dezoito) anos, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição, e residentes e domiciliados no município de Ponta Grossa, por no mínimo 06 (seis) meses;

7.1.1 Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos, domiciliados a menos de 6 meses em Ponta Grossa ;

7.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

7.2.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.3 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.5 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:

I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

II - Não poderão participar deste edital as pessoas que foram premiadas como primeiros colocados no concurso do ano anterior, ou seja em 2025, pois será realizada a passagem de faixa e coroa, tanto para Rainha como para Rei Momo;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



VI - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

VII - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;

VIII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

7.6 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no subitem VIII do item 7.5.

7.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o do item 7.5.

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

8.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, deverá ser apresentado pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 8.3 do presente edital.

8.2 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2.1 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.2.2 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.2.3 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.4 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.

8.3.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação em anexo (em formato pdf no tamanho máximo de 5MB) para formalizar sua inscrição:

a) Cópia de documento de identificação, frente e verso, com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do(a) candidato(a);

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do candidato(a);



c) **Cópia de documento bancário contendo:** nome do banco, tipo de conta (poupança ou corrente), nome da titular da conta (deve estar no nome do(a) candidato(a) e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver, FAVOR ocultar CCV;

d) **Cópia do comprovante de endereço** em nome do(a) candidato(a) (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel caso seja locatário). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o(a) candidato/candidata não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar a declaração de residência preenchida em nome do proponente e devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado no site.

8.4 DOCUMENTOS DO PROPONENTE

8.4.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

8.4.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO II) preenchida em nome do candidato/candidata e devidamente assinada, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 Não serão aceitos documentos com assinaturas rasuradas, com assinatura sobreposta a documento (imagem da assinatura colada). Orienta-se que a assinatura deva ser realizada pelo Gov.com ou de próprio punho.

9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.4 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.5 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.6 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.



9.7 O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.11 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.12 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

10 ETAPAS DO EDITAL.

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Concurso de Rainha e Rei Momo do Carnaval de Ponta Grossa;

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.



11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

- I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;
- II - Análise de mérito cultural das inscrições: Banca Avaliadora;
- III - Avaliação Documental: Equipe da SMC.

11.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

11.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

12.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

12.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

12.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

12.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES.

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos proponentes, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.



13.1.1 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

13.2 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classifica as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos. Todas as atividades serão registradas em ata.

13.2.1 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.2.2 Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e Diário Oficial do município o resultado final.

13.3 Os membros da SMC e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.4 O membro do GTAF e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida GTAF, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

13.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.8 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13.9 Em caso de não se ter um número de inscritos superior ao número de vagas a análise de mérito ficará a cargo da equipe da SMC.

14 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:



14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
www.receita.fazenda.gov.br;

II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
www.fazenda.pr.gov.br;

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
<http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>;

IV - certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do(a) proponente, o banco, a agência, o tipo de conta e o número da conta bancária.

14.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do candidato e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, tipo de conta, número da conta, número da operação (se houver) (*conta em nome do responsável pela coreografia em que será depositado o prêmio caso seja premiado, não será aceita conta conjunta*) **ATENÇÃO:** ocultar informação do código CCV;

14.5 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do candidato.

14.6 É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

14.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

14.8 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

14.9 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.10 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo link que será divulgado no momento da homologação.

14.11 Caso algum candidato selecionado não entregue a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

14.12 Os proponentes contemplados terão 3 dias (úteis) para enviar a documentação em link específico que será divulgado junto do resultado das notas no site da SMC.



14.13 Caso o proponente não envie a documentação correta ou envie fora do prazo, o segundo lugar será convocado, através de Diário Oficial, para o envio da documentação e se estiver correta, ele receberá o prêmio.

14.14 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.15 Os recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão avaliados.

14.16 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

14.17 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

14.18 Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 DOS RECURSOS.

15.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

15.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de até 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

15.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

15.4 A SMC, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

15.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

15.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

15.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

15.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.



15.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente. Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

16 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS.

16.1 A apresentação das candidatas e candidatos inscritos neste edital **acontecerá às 19h00 do dia 13 de fevereiro de 2026, no CECON (Centro de Convivência da Pessoa Idosa) localizado na Praça Getúlio Vargas, Bairro Nova Rússia,** e será avaliada por uma banca de avaliadores composta por pelo menos ~~3 (três)~~ **4 (quatro)** membros, de profissionais especializados, que farão o julgamento da apresentação dos candidatos que se apresentarão, ao vivo, no **Palco do Samba.**

16.2 A definição da ordem de apresentação dos candidatos e candidatas selecionados será realizada por sorteio e os cronogramas de apresentações, ambos, serão divulgados até o dia **12 de fevereiro de 2026** no site da SMC e publicados no Diário Oficial.

16.3 Cada candidato e candidata terá 1 minuto e 30 segundos de duração na apresentação perante a comissão julgadora, conforme música disponibilizada pelo link https://www.youtube.com/watch?v=8UwY_bAoPHc.

16.4 As candidatas a rainha deverão se apresentar com uma camiseta própria customizada para o Carnaval e com shorts ou bermudas.

16.5 No dia da apresentação no **Palco do Samba** será de responsabilidade das candidatas e candidatos levarem para a apresentação seus próprios figurinos e outros objetos e acessórios que necessitem, os quais ficarão sob seus cuidados, assim como seus objetos pessoais.

16.6 A Banca avaliadora será composta por ~~(03) três~~ **04 (quatro)** integrantes com conhecimento em produção cultural e Carnaval: **Jailson Martins da Silva, Cássia Dominique de Oliveira, Nardra Rhanni Bigio Pereira Gaspar e Edson Gaspar.**

16.7 A comissão avaliadora analisará as apresentações empregando os seguinte critérios e pontuação:

- Domínio da Arte de Sambar - 4,0 (quatro) pontos;
- Simpatia e Espírito Carnavalesco - 3,0 (três) pontos;
- Apresentação Visual - 3,0 (três) pontos.

16.8 Em caso de empate será utilizado como regra de desempate a maior pontuação por critério individual na seguinte ordem:



- Domínio da Arte de Sambar - 4,0 (quatro) pontos;
- Simpatia e Espírito Carnavalesco - 3,0 (três) pontos;
- Apresentação Visual - 3,0 (três) pontos.

16.9 A decisão dos avaliadores é irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade das apresentações realizadas.

16.10 A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios se o proponente não atingir a nota de corte de 5,0 (cinco) pontos.

16.11 O número de candidatos participantes será definido e divulgado após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

16.12 A SMC distribuirá os seguintes prêmios aos premiados :

a) Para a 1ª Colocada: O título de Rainha do Carnaval de Ponta Grossa de 2026, 01 (uma) Coroa, 01 (uma) faixa e mais a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Para a 2ª Colocada: O título de 1ª Princesa do Carnaval de Ponta Grossa de 2026, 01 (uma) Tiara, 01 (uma) faixa e mais a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Para a 3ª Colocada: O título de 2ª Princesa do Carnaval de Ponta Grossa de 2026, 01 (uma) Tiara, 01 (uma) faixa e mais a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

d) Para o Rei Momo: O título de Rei Momo do Carnaval de Ponta Grossa de 2026, 01 (uma) coroa, 01 (uma) faixa e mais a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

16.13 O resultado final, após assinatura dos termos de execução, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicará no Diário Oficial do Município.

17 DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária 16.002.13.392.0083.2.141 - Programação Carnaval 3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, científicas, desportivas e outras.



19 DO PAGAMENTO.

19.1 Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação do Resultado final em Diário Oficial.

19.2 Os premiados como Rainha do Carnaval, 1ª Princesa do Carnaval, 2º Princesa do Carnaval e Rei Momo receberão o pagamento em uma única parcela, através de transferência bancária, sendo o processo de liberação dos pagamentos, iniciado mediante a assinatura prévia do recibo, por todos os premiados neste edital;

19.3 Sobre o valor a ser pago em cada prêmio, em sendo o caso, incidirão os tributos devidos legalmente;

19.4 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

19.5 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

19.6 Para manutenção das condições referidas no item 17.1, a SMC e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

20 DA VIGÊNCIA.

20.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até **28/02/2027**, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

21 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO.

21.1 O objetivo deste Edital é fornecer premiação aos ganhadores como Rainha do Carnaval, 1ª Princesa do Carnaval, 2º Princesa do Carnaval e Rei Momo.

21.2 Todos os proponentes devem consultar o item 7, para verificar as condições de participação.

21.3 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regimentos descritos no ANEXO I serão considerados elegíveis para participar do concurso.

21.4 O não cumprimento das condições estabelecidas no item 7, resultará na desqualificação do agente cultural.

21.5 Os proponentes são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

21.6 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.



22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

22.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

23.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

23.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24 DA PUBLICAÇÃO.



24.1 O Resultado Final contendo os vencedores pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município com assinatura do vencedor(a) seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

24.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus contemplados.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

25.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

25.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

25.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

25.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

25.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

25.8 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

25.9 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

25.9.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.



25.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

25.11 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

25.12 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

25.13 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

25.14 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

25.15 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

25.16 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

25.17 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
05/02/2026 - 13:11
UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
05/02/2026 - 11:25
EPQSEQD3SQUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor do Departamento de Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA.

Retificação em 29/01/2026 e 05/02 - itens 3.2, 5, 16.1 e 16.7

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS, REPRESENTANDO OU NÃO, ESCOLAS DE SAMBA OU BLOCOS DE CARNAVAL, por meio de Premiação.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), recursos próprios no valor de R\$20.000,00, dotação orçamentária, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

Edital criado a partir de consulta pública, realizada no dia 17/12/2025, pela SMC, visando promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros de aplicação e organização do Carnaval 2026 na cidade de Ponta Grossa - PR.

1 DO OBJETO E DOS VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o chamamento público de agentes culturais, representando ou não escolas de samba ou Blocos de Carnaval, para participar no concurso de Fantasias do Carnaval da cidade de Ponta Grossa-PR e receberem premiação em categorias conforme descritas no subitem 1.3, sendo o processo de liberação dos pagamentos iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todas os premiados neste edital.



1.2 Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos do (Marco regulatório do fomento à cultura), Lei 14.903/2024 decreto 24.097/2024 Regulamenta marco da Cultura no município de Ponta Grossa nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para prêmio à saber:

1.3.1 - CATEGORIA FANTASIA LUXO.

1º Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2º Colocado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

3º Colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

4º Colocado: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

5º Colocado: R\$ 1.000,00 (mil reais);

- Para fins deste edital, serão compreendidas fantasias da categoria luxo aquelas que utilizem matéria prima contendo brilhos, pedrarias, paetês, fitas laminadas, plumas sintéticas, espelhos, bordados, etc.

1.3.2 CATEGORIA FANTASIA ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE.

1º Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2º Colocado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

3º Colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

- Para fins deste edital, serão compreendidas fantasias da categoria originalidade e criatividade aquelas que utilizem matéria prima reciclada, natural (tais como palha, folhas de árvores, etc.), sem brilho, e materiais alternativos como sucatas, etc;

1.3.3 CATEGORIA FANTASIA COSPLAY (Será permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos, desde que a inscrição seja realizada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, que figurará como o(a) proponente da inscrição.

1ª Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2ª Colocado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

3ª Colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

- Para fins deste edital, serão compreendidas fantasias de estilo cosplay, sendo aquelas que representem qualquer personagem já existente, não criado necessariamente para a finalidade do carnaval, com acessórios e vestimentas que componham o personagem. A categoria Cosplay não se trata de um concurso de cosplay, mas sim de um concurso de fantasias de personagens conhecidos, famosos ou já estabelecidos, que não dependam necessariamente de processos criativos. A avaliação desta categoria seguirá os mesmos critérios previstos no artigo 16 deste edital.

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, como definido em consulta pública.

1.5 Sobre o valor a ser pago em cada prêmio, em sendo o caso, incidirão os tributos devidos legalmente.



2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I - Declaração de residência;

Anexo II - Termo de Premiação Cultural.

3 DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS.

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

3.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **26 de janeiro de 2026 prorrogado até às 12h00 do dia 30 02 de janeiro fevereiro de 2026**, através do link <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

4 ACESSO.

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO.

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 05 dias úteis a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município. Do dia 26 de janeiro prorrogado até o dia 30 02 de janeiro fevereiro de 2026.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Até de 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições. Até o dia 03 de fevereiro de 2026.	—	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 04 de fevereiro de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município. Do dia 05 de fevereiro até o dia 09 de fevereiro de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura.



Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 10 de fevereiro de 2026.	---	Secretaria Municipal de Cultura
FASE DE AVALIAÇÃO (Dia do Concurso)	No dia 13 de fevereiro de 2026.	---	Comissão de Avaliação.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação on line)	No site da SMC no dia 24 de fevereiro de 2026. Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO.	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Do dia 25 de fevereiro até 27 de fevereiro de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 02 de março de 2026.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 03 de março de 2026.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos agentes culturais convocados	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Do dia 04 de março até o dia 06 de março de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 09 de março de 2026.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental. Do dia 10 de março até o dia 12 de março de 2026.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL e Convocação para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais.	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 13 de março de 2026.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais (presencial)	Até 3 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município. Até o dia 18 de março de 2026.	Até 17h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura



Divulgação do RESULTADO FINAL dos agentes culturais premiados no concurso	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 19 de março de 2026.	—	Secretaria Municipal de Cultura
---	---	---	---------------------------------

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO.

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição, residentes e domiciliados no município de Ponta Grossa, por no mínimo 06 (seis) meses;

7.1.2 Será admitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos **exclusivamente na Categoria Fantasia Cosplay**, condicionada à inscrição realizada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, que figurará como proponente para todos os fins previstos neste edital.

7.1.2.1 No momento da inscrição, o responsável legal deverá declarar expressamente o menor de idade como participante da Categoria Fantasia Cosplay, assumindo integral e irrestrita responsabilidade civil, administrativa e legal decorrente de sua participação no concurso.



7.1.2.2 Será obrigatória a presença do pai, da mãe ou do responsável legal durante todo o período de realização do concurso para acompanhamento do menor de idade. A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) exime-se de qualquer responsabilidade por menores desacompanhados, sendo vedada a apresentação do participante no concurso na ausência do responsável legal.

7.1.2.3 Na hipótese de o menor de idade ser contemplado com premiação, o pagamento respectivo será efetuado exclusivamente em nome do proponente da inscrição, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

7.1.4 Não serão admitidas inscrições de agentes culturais que tenham como proponente pessoas menores de 18 (dezoito) anos ou pessoas que não comprovem residência e domicílio no Município de Ponta Grossa há, no mínimo, 6 (seis) meses.

7.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

7.2.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.3 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.5 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:

- I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



7.6 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.5;

7.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.5.

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

8.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, deverá ser apresentado pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 12.1 do presente edital.

8.2 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3.1 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição *online* e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.2.2 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.2.3 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.4 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.

8.3.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação em anexo (em formato pdf no tamanho máximo de 5MB) para formalizar sua inscrição:

- a) **Cópia de documento de identificação**, frente e verso, com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do(a) candidato(a);
- b) **Caso seja realizada a inscrição para a categoria Fantasia Cosplay, deverá o proponente também anexar cópia do documento de identificação**, frente e verso, com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) **do menor de idade que irá participar do concurso**;
- c) **Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF)** da candidata/ candidato;
- d) **Cópia de documento bancário** contendo: nome do banco, nome da titular da conta (deve estar no nome do proponente e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver;



e) **Cópia do comprovante de endereço** em nome do(a) candidato(a) (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel caso seja locatário). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.

ATENÇÃO: Caso o candidato/candidata não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar uma declaração de residência preenchida em nome do candidato/candidata e devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado no site.

8.4 DOCUMENTOS DO PROPONENTE.

8.4.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

8.4.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO I) preenchida em nome do candidato/candidata e devidamente assinada, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 Não serão aceitos documentos com assinaturas rasuradas, com assinatura sobreposta a documento (imagem da assinatura colada). Orienta-se que a assinatura deva ser realizada pelo Gov.com ou de próprio punho.

9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.4 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.5 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.6 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

9.7 O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.



9.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.11 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.12 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

10 ETAPAS DO EDITAL.

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação; e

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicado no Diário Oficial do Município.

11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC.



II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação

III - Avaliação Documental: Equipe da SMC

11.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

11.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

12.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

12.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

12.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

12.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES.

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos proponentes, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.1.1 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.



13.2 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos. Todas as atividades serão registradas em ata.

13.2.1 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.2.2 Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado final.

13.3 Os membros da SMC e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.4 O membro do GTAF e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida GTAF, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

13.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.8 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13.9 Em caso de não se ter um número de inscritos superior ao número de vagas a análise de mérito ficará a cargo da equipe da SMC.

14 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
www.receita.fazenda.gov.br;



II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
www.fazenda.pr.gov.br;

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
<http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>;

IV - certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável
legal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

V - comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.

14.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do proponente e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, tipo de conta, número da conta, número da operação (se houver) (*conta em nome do responsável pela coreografia em que será depositado o prêmio caso seja premiado, não será aceita conta conjunta*) **ATENÇÃO:** ocultar informação do código CCV;

14.5 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.

14.6 É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

14.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

14.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

14.7 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.8 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 14.1 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

14.9 Os proponentes contemplados terão 3 dias (úteis) para enviar a documentação em link específico que será divulgado junto do resultado das notas no site da SMC.

14.10 Caso o proponente não envie a documentação correta ou envie fora do prazo, o segundo lugar será convocado, através de Diário Oficial, para o envio da documentação e se estiver correta, ele receberá o prêmio.



14.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.13 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

14.14 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicará no Diário Oficial do Município.

14.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 DOS RECURSOS.

15.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

15.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de até 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

15.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

15.4 A SMC, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regimento do presente Edital.

15.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

15.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

15.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

15.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

15.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente. Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos "Editais de Convocação e Resultado" anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.



16 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS.

16.1 A apresentação dos candidatos inscritos neste edital acontecerá às ~~20h00~~ **19h00** do dia 13 de Fevereiro de 2026, no **CECON (Centro de Convivência da Pessoa Idosa)** localizado na **Praça Getúlio Vargas, Bairro Nova Rússia**, e será avaliada por um banca de avaliadores, composto por pelo menos ~~3 (três)~~ **4 (quatro)** membros, de profissionais especializados, que farão o julgamento da apresentação dos candidatos que se apresentarão, ao vivo, no **Palco do Samba de Parque Ambiental**, bem como poderão, por decisão especial, com até 30 minutos antes do início das apresentações, analisar as fantasias no camarim na presença dos participantes.

16.2 A definição da ordem de apresentação dos candidatos selecionados será realizada por sorteio e o cronograma de apresentações, ambos, serão divulgados até o dia 09 de fevereiro de 2026 no site da SMC e publicados no Diário Oficial.

16.3 Cada candidato terá até 2 (dois) minutos para se apresentar perante a comissão julgadora.

16.4 No dia da apresentação no Palco do Samba será de responsabilidade dos candidatos levar para a apresentação seus próprios figurinos e outros objetos e acessórios que necessitem, os quais ficarão sob seus cuidados, assim como seus objetos pessoais.

16.5 A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, com pontuação variando em suas casas decimais. O resultado será o somatório simples da pontuação.

	Critério de avaliação	Descrição	Pontuação
1	PERFORMANCE	Interpretação, qualidade, impacto da apresentação, desenvoltura no palco, sincronia de movimentos e harmonia entre todos os elementos da apresentação.	máximo de 2,0 (dois) pontos
2	FANTASIA	Análise dos acabamentos e fidelidade do traje, riqueza de detalhes e acessórios.	máximo de 5,0 (cinco) pontos
3	INVENTIVIDADE	O conjunto da obra, harmonia, originalidade e criatividade.	máximo de 3,0 (três) pontos
	TOTAL		10,0 (dez) pontos

16.6 Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- Maior pontuação recebida no item 2 (fantasia 5,0 (cinco) pontos)
- Maior pontuação recebida no item 1 (performance 2,0 (dois) pontos)
- Maior pontuação recebida no item 3 (inventividade 3,0 (três) pontos)



16.7 A Banca avaliadora será composta por ~~(03) três~~ **(04) quatro** integrantes com conhecimento em produção cultural e Carnaval: **Jailson Martins da Silva, Cássia Dominique de Oliveira, Nardra Rhanni Bigio Pereira Gaspar e Edson Gaspar.**

16.8 A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios se o proponente não atingir a nota de corte de 5,0 (cinco) pontos.

16.9 A decisão da banca avaliadora é irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade das apresentações realizadas.

16.10 O número de candidatos participantes será definido e divulgado após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

16.11 A SMC distribuirá os seguintes prêmios aos premiados:

16.11.1 Na categoria Fantasia Luxo:

- 1º Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 1 (um) troféu;
- 2º Colocado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e 1 (um) troféu;
- 3º Colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 1 (um) troféu;
- 4º Colocado: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e 1 (um) troféu;
- 5º Colocado: R\$ 1.000,00 (mil reais) e 1 (um) troféu;

16.11.2 Na categoria Fantasia Originalidade e Criatividade:

- 1º Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 1 (um) troféu;
- 2º Colocado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e 1 (um) troféu;
- 3º Colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 1 (um) troféu;

16.11.3 Na categoria Fantasia Cosplay:(Será permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos, desde que a inscrição seja realizada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, que figurará como o(a) proponente da inscrição.

- 1ª Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 1 (um) troféu;
- 2ª Colocado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e 1 (um) e 1 (um) troféu;
- 3ª Colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 1 (um) troféu;

16.12 O resultado final, após assinatura dos termos de execução, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicará no Diário Oficial do Município.

17 DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> .



18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária 16.002.13.392.0083.2.141 - Programação Carnaval 3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, científicas, desportivas e outras.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação do Resultado final em Diário Oficial.

19.2 Os premiados como melhores fantasias nas categorias já descritas neste Edital, receberão o pagamento em uma única parcela, através de transferência bancária, sendo o processo de liberação dos pagamentos, iniciado mediante a assinatura prévia do recibo, por todos os premiados neste edital;

19.3 Sobre o valor a ser pago em cada prêmio, em sendo o caso, incidirão os tributos devidos legalmente;

19.4 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

19.5 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

19.6 Para manutenção das condições referidas no item 17.1, a SMC e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

20 DA VIGÊNCIA.

20.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 28/02/2027, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

21 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO.

21.1 O objetivo deste Edital é fornecer premiação aos vencedores como melhores fantasias, na Categoria Fantasia Luxo, Categoria Fantasia Originalidade e Categoria Fantasia Show.

21.3 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos no item 7, serão considerados elegíveis para participar do concurso.



21.4 O não cumprimento das condições estabelecidas no item 7 resultará na desqualificação do agente cultural.

21.5 Os proponentes são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

21.6 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

22 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.

22.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

22.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

23.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



23.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24 DA PUBLICAÇÃO.

24.1 O Resultado Final contendo os vencedores pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município com assinatura do vencedor(a) seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

24.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus contemplados.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

25.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

25.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

25.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

25.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

25.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.



25.8 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

25.9 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

25.9.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

25.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

25.11 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e diário oficial do município.

25.12 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

25.13 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

25.14 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

25.15 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

25.16 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

25.17 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
05/02/2026 - 13:12
UEXK645077GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
05/02/2026 - 11:26
EPQSEQD350UJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER

Diretor do Departamento de Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL DE BLOCOS DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA.

Retificação em 05/02 - Item 1.5

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº.32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL DE BLOCOS DO CARNAVAL DE PONTA GROSSA, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS SENDO REPRESENTANTES DE BLOCOS DE CARNAVAL DE PONTA GROSSA, por meio de Premiação, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU), aprovado pela Advocacia-Geral da União (AGU), para premiação serão utilizadas as Emendas 302/2026 - Guilherme Mazer no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Emenda 409/2026 - Enfermeira Marisleidy no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando a dotação orçamentária no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

Edital criado a partir de consulta pública, realizada no dia 17/12/2025 pela SMC, visando promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros de aplicação e organização do Carnaval 2026 na cidade de Ponta Grossa - PR.

1 DO OBJETO E DOS VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para seleção e premiação de agentes culturais responsáveis por 09 (nove) Blocos de Carnaval que tenham efetivamente se apresentado no Carnaval de 2025, bem como a premiação de 01 (um) Bloco novo, a ser formalizada por meio da assinatura de Termo de Premiação Cultural.



1.2 A presente ação tem por finalidade o reconhecimento do mérito artístico-cultural e da trajetória dos Blocos de Carnaval do Município de Ponta Grossa, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, destinando-se exclusivamente a agentes culturais residentes e domiciliados no Município de Ponta Grossa.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	01	9	0	0	0	9	R\$5.000,00	R\$47.500,00
	02	1	0	0	0	1	R\$2.500,00	

1.3 Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos do (Marco regulatório do fomento à cultura), Lei 14.903/2024 decreto 24.097/2024 Regulamenta marco da Cultura no município de Ponta Grossa nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, para prêmio de 09 (nove) agentes culturais na premiação de trajetórias de Blocos de Carnaval, que tenham sido realizados no Carnaval de 2025, e 01 (um) agente cultural na premiação de um Bloco novo, sendo agentes culturais do Município de Ponta Grossa.

1.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será efetivado por meio de pagamento direto ao contemplado. Conforme estabelecido em consulta pública, os vencedores assumem o compromisso de que os blocos representados pelos agentes culturais participarão das atividades do Carnaval. ~~devendo contar, obrigatoriamente, com a presença de um(a) representante do respectivo Bloco nas categorias dos concursos de Rei Momo, Rainha e Fantasias do Carnaval 2026.~~ A premiação será concedida sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico específico e sem obrigação de prestação de contas, nos termos do que autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I - Categoria de premiação

Anexo II - Critérios de avaliação

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Declaração de residência

Anexo V - Modelo Proposta

3 DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS.

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 05 (cinco) dias úteis.



3.2 Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias de **03 de fevereiro** até às 12h00 de **09 de fevereiro de 2026**.

4 ACESSO.

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO.

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 05 dias úteis a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município. Do dia 03 de fevereiro até às 12h00 de 09 de fevereiro de 2026.	Até 12h00 do último dia de inscrições	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Até de 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições.	---	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município.	---	Comissão de Avaliação e Conselho Municipal de Políticas Culturais e SMC.



Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação on line)	No site da SMC no dia 13 de fevereiro de 2026. Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município.	Até 12h00 do último dia de prazo	Comissão de Avaliação,
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos agentes culturais convocados	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais (assinatura digital)	Até 3 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município.	Até 17h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos agentes culturais contemplados no edital	Após publicação no Diário Oficial do Município.	—	Secretaria Municipal de Cultura



6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO.

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público agentes culturais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Ponta Grossa há, no mínimo, 6 (seis) meses, que comprovem atuação e vínculo com Blocos de Carnaval, nos termos deste Edital.

7.2 Serão considerados habilitados à participação os Blocos de Carnaval que tenham se apresentado no Carnaval de 2025, bem como Blocos novos que atenda integralmente às condições e requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3 Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como candidato pessoas menores de 18 anos, domiciliados a menos de 6 meses em Ponta Grossa e que o Bloco não contemple os requisitos constantes do edital.

7.4 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física



7.5 O candidato é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

7.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.6 O candidato deve obrigatoriamente representar um bloco de carnaval de Ponta Grossa.

7.7 Os candidatos deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.8 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

7.8 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item VII.

7.9 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 7.7.

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

8.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser apresentado com a respectiva trajetória no âmbito cultural pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 8.3 do presente edital.



8.2 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

8.2.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.2.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.2.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/candidato e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.3.1 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.3.1.1 Candidato Pessoa Física:

8.3.1.2 Formulário de Inscrição:

a) Portfólio do Bloco de Carnaval - Materiais que comprovem a trajetória cultural do Bloco e a sua atuação no Carnaval de 2025, de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos. No caso de Bloco Novo enviar um matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à trajetória do Bloco, sendo desfiles, prêmios em concursos, participação em eventos.

b) Proposta no caso de ser um Bloco novo preencher (ANEXO V) - Elaborar uma proposta do Bloco de Carnaval - contendo informações sobre o Bloco como nome, objetivos e intenções futuras, quantidade de integrantes que irão participar no Carnaval 2026.

c) Documentos pessoais do candidato CPF e RG;

d) Comprovante de endereço ou declaração de residência (ANEXO IV) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.4 DOCUMENTOS DO CANDIDATO

8.4.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

8.4.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO IV) assinada pelo agente cultural, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.



9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.3 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.4 Não serão aceitos documentos com assinaturas rasuradas, com assinatura sobreposta a documento (imagem da assinatura colada). Orienta-se que a assinatura deva ser realizada pelo Gov.com ou de próprio punho.

9.5 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.6 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo candidato, será considerada a última submissão realizada.

9.7 O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.11 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



9.12 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao candidato a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do candidato.

10 ETAPAS DO EDITAL.

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação;

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do candidato, descritos no tópico 14 do presente edital;

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;

II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação - Pareceristas;

III - Avaliação Documental: Equipe da SMC.

11.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

11.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.



12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

12.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

12.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

12.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

12.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES.

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos candidatos, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 A análise dos agentes culturais será realizada pela Comissão de Avaliação - Pareceristas, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área cultural do projeto inscrito e domiciliados fora do município de Ponta Grossa.

13.3 Caso haja um número superior de inscritos em relação ao número de vagas deste edital, a avaliação será realizada pela equipe composta pelos membros do Conselho Municipal de Cultura;

13.4 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos candidatos com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

13.5 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO II. Todas as atividades serão registradas em ata.



13.5.1 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.5.2 Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas.

13.6 Os membros do GTAF e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.7 O membro do GTAF e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida GTAF, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.9 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13.12 Em caso de não se ter um número de inscritos superior ao número de vagas a análise de mérito ficará a cargo da equipe da SMC.

14 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o candidato selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
- II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
- III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais; <http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>



IV - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável

legal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do candidato, o banco, a agência e o número da conta bancária;

14.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do candidato e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do candidato.

14.4.1 É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

14.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

14.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

14.7 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.8 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 14.1 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

14.9 Caso algum candidato selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 14.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

14.10 O candidato suplente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 14.1 no site descrito no item 14.8.

14.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.13 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

14.14 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.



14.15 Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

15.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO III deste Edital, de forma presencial ou através de assinatura digital.

15.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as informações referentes a premiação e pagamento.

15.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 DOS RECURSOS.

16.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

16.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

16.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

16.4 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regimento do presente Edital.

16.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

16.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

16.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

16.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

16.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos "Editais de Convocação e Resultado" anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.



17 CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS.

17.1 Os candidatos contemplados receberão a premiação de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I e mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO III deste Edital.

17.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado CONTEMPLADO e, portanto, aprovado no órgão ou entidade responsável, encontrando-se apto a receber a premiação.

17.3 O resultado final, após assinatura dos termos de execução, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

18 DA HOMOLOGAÇÃO.

18.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

18.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os candidatos que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

18.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: dotação orçamentária 16.001.13.392.0083.1.288 - PREMIAÇÕES - 3.3.9031 - CR 1037, sendo que será utilizado recurso 1 da dotação 16.002.13.392.0083.2.141 - PREMIAÇÕES - 3.3.90.31 - CR 1052, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

20 DO PAGAMENTO.

20.1 Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural candidato receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação do resultado final em Diário Oficial.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural candidato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

20.3 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os candidatos mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.



20.4 Para manutenção das condições referidas no item 16.1 e a SMC , a seu critério, poderá convocar os candidatos para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

20.5 Os processos de liberação dos pagamentos serão iniciados mediante a assinatura prévia do Termo de Premiação Cultural por todos os premiados, sendo que a transferência bancária será o recibo definitivo de sua quitação.

21 DA VIGÊNCIA.

21.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 31/12/2026, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

21.2 O Termo de Premiação Cultural oriundo deste chamamento público terá prazo inicial de vigência na data de assinatura das partes, com duração até a transferência bancária realizada.

22 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO.

22.1 O objetivo deste Edital é fornecer premiação para 5 (cinco) agentes culturais na categoria A e 5 (cinco) agentes culturais na categoria B, áreas culturais especificadas no ANEXO I.

22.1.1 O Edital visa contemplar agentes culturais representantes de blocos de Carnaval de Ponta Grossa.

22.2 Todos os candidatos devem consultar o ANEXO I para verificar as condições de participação.

22.3 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regimentos descritos no ANEXO I serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

22.4 O não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I resultará na desqualificação do agente cultural.

22.5 Os candidatos são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e no ANEXO I.

22.6 A decisão da Comissão de Avaliação - Pareceristas/Avaliadores é soberana.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

23.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;



c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

23.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

24 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

24.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

24.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25 DA PUBLICAÇÃO.

25.1 O Resultado Final contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Termo de Premiação Cultural com assinatura do contemplado seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

25.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus contemplados.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.



26.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

26.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

26.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

26.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

26.8 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

26.9 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

26.9.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

26.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

26.11 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

26.12 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.



26.13 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do candidato. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

26.14 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

26.15 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

26.16 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

26.17 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 02 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
05/02/2026 - 11:15
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
05/02/2026 - 11:22
EPQSEQD35OUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER

Diretor do Departamento de Cultura



ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2026

O, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 24.403 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR o empregado público abaixo denominado para atuar, na qualidade de Fiscal/Gestor responsável pelo acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2025, firmado com LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.483/0001-01, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de geogrelhas e geotêxtil para reforço de solo com diferentes resistências longitudinais e transversais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao Edital

GESTOR DO CONTRATO: Samantha Silva
MATRÍCULA: 33054

GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO: Higor Paschoal dos Santos
MATRÍCULA: 33937

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Luiz Eduardo Santos Striquer
MATRÍCULA:25865

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE CONTRATO: Gary Dvorecky
MATRÍCULA: 25864

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Antonio Luiz Grachinski Ostrufka
MATRÍCULA:31496

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO: Silvana Pires Padilha
MATRÍCULA: 29568

Os servidores representarão esta (e) Secretário Municipal de Infraestrutura de Planejamento,, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa,05 de Fevereiro de 2026

Assinado por:
Luiz Henrique Honesko
05/02/2026 - 14:41
1FBLK0K6QIKXOW5VS2A1BA

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura



ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2026

O, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 24.403 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR o empregado público abaixo denominado para atuar, na qualidade de Fiscal/Gestor responsável pelo acompanhamento do CONTRATO 121/2026, firmado com 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, tendo como objeto a prestação de serviços licenças de subscrição do software OrçaFascio, destinado à elaboração de orçamentos de obras, incluindo módulos para orçamentação, bases de referência atualizadas, e funcionalidades de planejamento e medição de obras, em plataforma online.

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Fernando Swiantek Júnior
MATRÍCULA: 33065

GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO: Wagner Martineli Filho
MATRÍCULA: 33772

FISCAL DO CONTRATO: Tanise Fuckner Oliveira Galvan
MATRÍCULA:31897

FISCAL SUPLENTE CONTRATO: Danielle Kindrajh
MATRÍCULA: 31945

Os servidores representarão esta (e) Secretário Municipal de Infraestrutura de Planejamento,, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa,04 de Fevereiro de 2026

Assinado por:
Luiz Henrique Honesko
05/02/2026 - 14:36
1FBLK0K6QIKXOW5VS2A1BA

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2026**

O, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 24.403 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR o empregado público abaixo denominado para atuar, na qualidade de Fiscal/Gestor responsável pelo acompanhamento do contrato 122/2026, firmado com SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00, sendo o objeto do presente instrumento destina-se à adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, para prestação de serviços técnicos especializados em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e por meio de hora técnica especializada, bem como para disponibilização temporária de licença de uso de ferramenta tecnológica para apoio à gestão, análise e fiscalização de projetos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Roberto Possidonio Moreira
MATRÍCULA DO GESTOR DO CONTRATO: 33914

GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO: Iago Ogatta Maia
MATRÍCULA DO GESTOR SUPLENTE: 33305

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Luiz Gustavo Barbur
MATRÍCULA DO FISCAL TÉCNICO: 22103

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO: Justine Schemberger
MATRÍCULA DO FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: 13923

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Antônio Luiz Grachinski Ostrufka
MATRÍCULA DO FISCAL ADMINISTRATIVO: 31496

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO: Silvana Pires Padilha
MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: 29568

Os servidores representarão esta (e) Secretário Municipal de Infraestrutura, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 05 de Fevereiro de 2026

Assinado por:
Luiz Henrique Honesko
05/02/2026 - 14:36
1FBLK0K6QJXXOW5V52A1BA

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTECADASTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº CMTRCC	EMPRESAS	CNPJ	TELEFONE	ENDEREÇO
1	ZERO RESÍDUOS LTDA	13.157.214/0001-18	(42) 3220-0300	RUA ARQUITETO NICOLAU FERIGOTTI, 300, UVARANAS, PONTA GROSSA - PR
2	CADES LTDA	05.566.545/0001-83	42-3028-1200	RUA AVENIDA BALDUÍNO TAQUES, 322, CENTRO, PONTA GROSSA - PR
6	KLS SERVIÇOS DE COLETA LTDA	19317006/0001-15	(42) 3027-6777	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 995, CONTORNO, PONTA GROSSA - PR
10	J. M. BARON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	08.089.239/0001-91	(42) 3224-1387	RUA JÚLIO DE CASTILHO, 414, CENTRO, PONTA GROSSA-PR
12	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	02.879.936/0001-60	(42) 3220-0400	RUA DR. JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, JARDIM AMÉRICA, PONTA GROSSA - PR
15	STRACK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	13.779.856/0001-59	(42) 3224-2303	RUA PROFESSOR BRUNING, 440, UVARANAS, PONTA GROSSA - PR
16	BRAZ FRANÇA E CIA LTDA - ME	12.218.445/0001-21	(42) 3226-0634	ALAMEDA NABUCO DE ARAUJO, 117, UVARANAS, PONTA GROSSA - PARANÁ
17	PALMEIRA AMBIENTAL LTDA	82.528.324/0001-61	(42) 3227-0100	BR 376, AVENIDA B 1657, DISTRITO INDUSTRIAL PONTA GROSSA - PR
22	ROBSON PERISSUTTI LOGÍSTICA EIRELI	12.025.453/0001-51	(42) 3087-0707	RUA HERÍCILIO ARNALDINO ROSA, 32 OLARIAS, PONTA GROSSA - PR
23	ADIL DE OLIVEIRA - ME	18.024.143/0001-07	(42) 99937-2875	RUA SENADOR AFONSO CAMARGO, 402, UVARANAS, PONTA GROSSA - PR
24	SUPREMATERRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	02.761.522/0001-31	(42) 3226 5248	RUA AFONSO CELSO, 3079, UVARANAS, PONTA GROSSA - PR
26	MSB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	78.765.120/0001-77	(42) 3239-7799	RUA ANTÔNIA SZATHOWSKI, 1659, PERIQUITOS, PONTA GROSSA - PR
34	GALHOTI TERRAPLANAGEM LTDA	15.031.832/0001-42	(42)3238-8600	RUA ROSALVO GRANDE, 45, UVARANAS, PONTA GROSSA - PARANÁ
36	PAMELA ALVES DE FRANÇA HAS	34.518.697/0001-09	(42) 99812-4387	RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 51, RONDA, PONTA GROSSA - PR
37	BEGHE TERRAPLANAGEM LTDA	51.757.473/0001-79	(42)99922-3851	RUA LAGOA DOS PATOS, 114, OFICINAS, PONTA GROSSA - PR
39	ALISSON RODRIGO ANTUNES E CIA LTDA	08.098.327/0001-50	(42) 99922 4742	RUA NICOLAU FLORENZANO, 510, SALA 02, UVARANAS, PONTA GROSSA - PR
41	ART AMBIENTAL LTDA	38.052.835/0001-68	(42) 3226-2853	RUA TEIXEIRA MENDES, 819B,



MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

				UVARANAS, PONTA GROSSA - PR
42	JOÃO AIRTON BATISTA SILVA	26.064.690/0001-36	(42) 99872-6688	RUA ATOBÁ, 29, SANTA MARTA, COLÔNIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA - PR
46	L J RENAUD E A J RENAUD LTDA	14.763.046/0001-77	(42) 99907-3497	AVENIDA ROCHA POMBO, 1495, JARDIM CARVALHO, PONTA GROSSA - PR
49	J&JR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	49.654.396/0001-80	(42) 3225-1929	RUA LAERTE BITTENCOURT, 154, OFICINAS, PONTA GROSSA - PR
50	FOR TERRA PERFURAÇÕES	41.695.923/0001-92	(42) 99952-3789	RUA DOM PEDRO I, 705, OFICINAS, PONTA GROSSA - PR
51	J T C GREGORIO LTDA	56.420.962/0001-54	(42) 99992-8047	RUA ABATIA, 789, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA - PR
52	COLECHA TERRAPLENAGEM LTDA	59.286.283/0001-22	(42) 99860-1827	RUA MARQUES DE MACEIÓ, 41, OFICINAS, PONTA GROSSA - PR
53	RESIEXPRESS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	10.781.446/0003-16	(41) 99912-1478	RUA MARQUES DE MACEIÓ, 41, OFICINAS, PONTA GROSSA - PR
54	RM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	62.141.324/0001-05	(42) 3229-1878	RUA ROBERTO CÉSAR ANTUNES RIBAS, Nº 913
55	HAVRILUK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	37.066.121.0001-46	(42)99928-5523	RUA JORGE ALVES PEREIRA 274
56	ROCHA TERRAPLANAGEM LTDA	52.404.053/0001-71	(42) 99826-4945	RUA CASSEMIRO DE ABREU
57	KEMILI CRISTINE STREMEL	35.622.516/0001-52	(42) 99814-7513	RUA PADRE ROBERTO BONK, 660, QUADRA 22, COLÔNIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA - PR
58	CAMPOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	45.515.068/0001-41	(42) 99144-1352	RUA DUARTE DA COSTA, 566 - UVARANAS - PONTA GROSSA - PR
59	RICARDO MENDES DA SILVA MEI (RMS ENTULHOS)	42.487.122/0001-02	(42) 99985-8546	RUA MARECHAL HERMES, 1352- RONDA - PONTA GROSSA/PR
60	ICO TERRAPLENAGEM LTDA	59.890.689/0001-10	(42) 99952-3789	RUA POMBO, 06 - COLÔNIA DONA LUIZA - PONTA GROSSA - PR
61	JURACI MENDES DA SILVA MEI	52.123.498/0001-83	(42) 99985-8546	RUA MARECHAL HERMES, 1352- RONDA - PONTA GROSSA/PR



SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA.

BASSANO DI GRAPPO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA com CNPJ sob o nº 50.957.247/0001-79 torna público que IRÁ REQUERER da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de Hipermercado a ser localizada na Avenida Visconde de Taunay, s/nº, Bairro Contorno, Ponta Grossa – PR.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PONTA GROSSA
EM ____/____/____

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 01/2026

Pelo presente Termo de Cessão de Servidor, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito, no CNPJ sob o n.º 76.175.884/0001-76, com sede administrativa situada na Av. Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro Ronda, Ponta Grossa / PR, CEP 84051-900, neste ato representado pela **Srª. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0040-19, com sede na Av. Vicente Machado, n.º 84, 15º Andar, Centro, Curitiba / PR, CEP 80420-010, neste ato representada pelo **Sr. IROS REICHMANN LOSSO**, Procurador-Chefe do MPT-PR, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], têm entre si, firmado o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR** sob as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública **Viviane Aparecida Martins** (matrícula 20.723), do **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** à **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com a finalidade de cooperação técnica entre os entes públicos, nos termos do protocolado municipal SEI111323/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá ao Município de Ponta Grossa:

- a) colocar à disposição da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, localizado neste Município, a servidora pública elencada na Cláusula Primeira, integrante do seu quadro efetivo de servidores, a fim de desenvolver suas atividades;
- b) arcar com os vencimentos da servidora cedida;
- c) determinar a jornada de trabalho a ser cumprida pela servidora pública cedida;
- d) fiscalizar o previsto neste Termo de Cessão de Servidor;

2.2 Caberá à **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**:

- a) estabelecer o horário de trabalho da servidora e as funções que a mesma exercerá;
- b) informar a frequência da servidora através do e-mail eligoncalves1313@gmail.com, até o quinto dia útil de cada mês;
- c) informar as eventuais alterações cadastrais da servidora, tais como endereço, telefone, estado civil, entre outras;
- d) informar os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- e) informar as ausências ao trabalho;
- f) informar os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que a servidora prestar serviços;
- g) informar o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;
- h) informar a eventual prática de infrações disciplinares pela servidora;
- i) zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho da servidora, informando eventuais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes, e terá sua eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

O presente termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1 O presente Termo poderá ser denunciado, por qualquer das partes, quando não houver mais interesse em mantê-lo, desde que haja notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 Em caso de norma legal ou fato que o torne inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação.

5.3 Poderá ser requisitada a devolução do servidor quando assim exigir o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Daiana Cristina Soares (matrícula 31.976).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica declarado o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir eventuais questões advindas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2026.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
29/01/2026 - 13:58
UD0WMVGE50YG6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

IROS REICHMANN LOSSO
Procurador-Chefe do MPT-PR

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
Marilei de Fatima Ferreira
29/01/2026 - 16:45
IMKSUNVSTD56RUIJYCCD4Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 147067/2025,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Auditor Fiscal, a comparecer até o dia 11/02/2026 (Onze de fevereiro de 2026), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Armando Pimenta Junior	Auditor Fiscal	12

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 05 de fevereiro de 2026.

MARILEI DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00102026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 120311/2025,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Técnico em Saúde Bucal, a comparecerem até o dia 11/02/2026 (Onze de fevereiro de 2026), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Classificação
Melissa Kolodzejezyk	Técnico em Saúde Bucal	20
Maria Eduarda da Silva	Técnico em Saúde Bucal	21

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 05 de fevereiro de 2026.

MARILEI DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 143739/2025,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Fiscal Ambiental, a comparecer até o dia 11/02/2026 (Onze de fevereiro de 2026), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Marineia dos Santos do Nascimento	Fiscal Ambiental	49

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 05 de fevereiro de 2026.

MARILEI DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Recursos Humanos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



**2ª Chamada do Processo Seletivo para Matrícula no Programa de Residência em
Medicina de Família e Comunidade**

A Escola de Saúde Pública do Município de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 2ª chamada do Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, referente ao ano de 2025, para início em 2026. O referido processo seletivo foi realizado e publicado pela Associação Médica do Paraná – AMP, conforme edital específico disponível no site www.amp.org.br, conforme segue:

Os aprovados em 2ª Chamada, constantes no Anexo 1 deste Edital, deverão seguir os procedimentos:

- 1.1. As matrículas ocorrerão, presencialmente, no dia 10 de fevereiro de 2026.
 - 1.1.1. Horário: às 14 horas.
- 1.2. O local de realização das matrículas será na Fundação Municipal de Saúde, localizada no endereço Babuíno Taques nº 3070, esquina com Rua Afonso Pena nº 87 - Vila Estrela.
- 1.3. Poderão matricular-se os candidatos aprovados em 2ª chamada que tenham concluído a graduação, bem como aqueles que a concluirão até a data de matrícula.
- 1.4. Para efetivação da matrícula, os aprovados no Programa de Residência deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 1.4.1. 01 (uma) Foto 3x4 colorida datada de 2025 ou 2026;
 - 1.4.2. Fotocópia e original da cédula de identidade ou outro documento oficial;
 - 1.4.3. Fotocópia e original do CPF;
 - 1.4.4. Fotocópia autenticada e original, do diploma, ou declaração de conclusão, ou certidão de integralização do curso de graduação realizado em instituições credenciadas pelo MEC. A declaração de conclusão ou certidão de integralização, serão aceitas a título provisório, para fins de matrícula do candidato, sendo que o diploma de graduação deverá ser apresentado ao Núcleo de Educação Permanente – NEP até o dia 31/05/2026;
 - 1.4.5. Fotocópia da inscrição e/ou número do CRM do Paraná;
 - 1.4.6. Comprovante de endereço atualizado;
 - 1.4.7. Fotocópia da carteira de trabalho com o número do PIS/PASEP – ou comprovante de solicitação da carteira de trabalho;
 - 1.4.8. Carteira de vacinação atualizada;
 - 1.4.9. Comprovante de contratação de seguro pessoal de vida e contra acidentes, contendo o número da apólice, com validade durante todo o período da residência.
 - 1.4.10. Para candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PCD): Apresentar o Laudo médico atualizado, contendo a descrição da deficiência, o CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável (com CRM). A não apresentação do laudo acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD).
 - 1.4.11. Médicos formados em outros países deverão apresentar diploma revalidado pelo MEC, conforme a Resolução CFM n.º1.615/2001;
 - 1.4.12. A não realização da matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamados, de acordo com a classificação, os demais candidatos aprovados.

Ponta Grossa (PR), 04 de fevereiro de 2026.

Gerente da Escola de Saúde Pública



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
DE PONTA GROSSA

ANEXO 1

APROVADOS EM 1ª CHAMADA DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS.

Área: Residência Medicina de Família e Comunidade	
Classificação	Nome
005	Luiz Felipe Mantovani Rodrigues
006	Cristine Ramos Esperidião
007	Gabriella Bajuk

Ponta Grossa (PR), 04 de fevereiro de 2026.

Gerente da Escola de Saúde Pública



**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Contrato SMS nº 118/2026

Contrato antigo (FMS) nº 123/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

Conforme Lei nº 15.696 de 12/11/2025

Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.277.224/0001-10

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 33.458.003/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 123/2024, devidamente registrado e publicado, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º003/2024, Edital de Chamamento Público no 01/2024, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal No 145833/2025, conforme parecer jurídico n.º 2.152/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2026, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1699 - 3.3.90.34.00.00 / 24.002.10.122.0235.2.328

1748 - 3.3.90.34.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.306

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA
ASW- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**

Contrato SMS nº 070/2026

Contrato antigo (FMS) nº 007/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

Conforme Lei nº 15.696 de 12/11/2025

Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.277.224/0001-10

CONTRATADA: ASW- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ 76.165.778/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 007/2024, devidamente registrado e publicado, decorrente da Inexigibilidade no 2/2024, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI No 142584/2025, conforme parecer jurídico no 2.152/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr.ª. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto nº 24.417 de 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

2034 - 3.3.90.39.10.00

24.002.10.305.0062.2.316

2042 - 3.3.90.39.10.00

24.002.10.305.0062.2.327

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas



as não expressamente modificadas por este instrumento.

TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2026-SMSPG

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO SOL – DOANDO AMOR

OBJETO: O presente termo de colaboração, tem por objeto disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 4294/1, atendendo ao período descrito na cláusula sexta deste instrumento.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026.



05/02/2026, 14:49

SEI/PMPG - 6981417 - Cota do Processo



Procedimento Administrativo de Penalização

Ao (À)
LUIZ RICARDO BUENO ME

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.086882/2025

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s), em função dos fatos a seguir descritos:

Número Ata: 014/2025	Pregão n.04/2025
Contratado:	LUIZ RICARDO BUENO ME Rua Herbert Mercer, n.728 – Tibagi/PR CEP: 84300-000
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FASPG
Objeto do Contrato: Aquisição de eventual Serviços de aplicação de vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, em superfícies diversas.	
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: - Inadimplemento de execução contratual – inexecução total – prejuízo à Administração Pública e Descumprimento da Ata de registro de preços. – na entrega do empenho 1170/2025
Dispositivos do Decreto n.21.635/2023 que foram infringidos:	Artigos 5, inciso IV, alínea “g” – Decreto Municipal 21.635/2023 <i>Artigo 5º A multa <u>compensatória</u> será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº <u>14.133/2021</u>, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:</i> <i>IV - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:</i> <i>g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;</i> https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.21.635/2023. Também para a finalidade de apresentação **se assim entender, do requerimento de provas que pretende produzir, no prazo estipulado acima, sob pena de preclusão.**

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.



05/02/2026, 14:49

SEI/PMPG - 6981417 - Cota do Processo

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) (FASPG) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.
Esta intimação é feita com fundamento no Art. 26º a 28º do Decreto Municipal 21.635/2023 e Lei Federal 14.133/2021.

30 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO DIAS, Assistente de Administração I**, em 30/01/2026, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON CESAR BAHLS GOMES, Coordenador de Administração**, em 05/02/2026, às 14:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6981417** e o código CRC **D69768A1**.



05/02/2026, 16:59

SEI/PMPG - 7005619 - Cota do Processo



Procedimento Administrativo de Penalização

Ao (À)
ASCLE BRASIL LTDA

INTIMAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

Assunto: SEI 092525/2025 - Intimação para apresentação de Alegações Finais.

Intimada: ASCLE BRASIL LTDA

Prezados,

Em vista da atuação o trâmite do presente, INTIMO Vossa Senhoria para, querendo, apresentar manifestação sobre alegações finais do processo 092525/2025, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento desta, conforme previsto no parágrafo único do art.35 do Decreto Municipal 21.635/2023.

Destaco que a petição, se apresentada, poderá ser enviada via "email" (canal onde tramitou a intimação) ou protocolado na praça de atendimento do Paço Municipal – Avenida Visconde de Taunay, 950 – térreo.

Atenciosamente,

05 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO DIAS, Assistente de Administração I**, em 05/02/2026, às 16:59, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7005619** e o código CRC **D79D5C03**.



ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2026-CGM

O Controlador Geral do Município, nomeado pelo Decreto Municipal nº 19820/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18, ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento das **Atas de Registro de Preços nº 01, 03, 05, 08, 10, 11 e 14/2026**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2025, processo **SEI nº 19627/2025**, o qual tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Controladoria Geral.

Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – Bravar Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 34.822.886/0001-70

Ata de Registro de Preços nº 03/2026 – Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda.
CNPJ 29.322.621/0001-73

Ata de Registro de Preços nº 05/2026 – Digiplus Tecnologia Eireli EPP
CNPJ 00.478.911/0001-29

Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda.
CNPJ 24.802.687/0003-09

Ata de Registro de Preços nº 10/2026 – Mercadomóveis Ltda.
CNPJ 77.500.049/0290-39

Ata de Registro de Preços nº 11/2026 – Micropel Informática Ltda.
CNPJ 05.552.986/0001-26

Ata de Registro de Preços nº 14/2026 – Tecnoblu Comércio de Refrigeração Ltda.
CNPJ 21.613.975/0001-65

I - Gestor do Contrato:

Titular: Mauricio Cesar S. Lara – matrícula: 8465
Substituído por: Alexandre Costa Basso – matrícula 32809

Suplente: Bruno Angelo Gomes Santiago – matrícula: 19820
Substituído por: Luciane Maria Cidral Fernandes – matrícula 11468

II - Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Thaís Kimura Holetz – matrícula 21511
Suplente: Márcia de Fátima B. Talevi – matrícula 7441

III - Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Ana Claudia de S. Alves Cordeiro – matrícula 200533
Suplente: Marielle Cristiane Mendes – matrícula: 21562

Rubrica:

JJ



IV – Fiscal Setorial do contrato:

Justificamos a não indicação de fiscal setorial em virtude da CGM não possuir unidades descentralizadas em sua estrutura.

Os servidores representarão esta Controladoria Geral perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Juliano Jaronski
05/02/2026 - 17:27
LOPBGO83RMMTBZHYLIKOLA

Juliano Jaronski
Controlador Geral do Município

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Gestor do Contrato (Titular/Suplente):
Assinado por:
Alexandre Costa Barro
05/02/2026 - 15:08
B0IUGNCMRGMHX3TPIP07NW

Assinado por:
Luciane Maria Cidral Fernandes
05/02/2026 - 15:15
ISNV7GVKQTKTWC5J5GV1Q

Fiscal Técnico do Contrato (Titular/Suplente):
Assinado por:
THAÍS KIMURA HOLETZ
05/02/2026 - 15:56
NSERTOIKRUQSARSPJRXG4Q

Assinado por:
MARCIA DE FATIMA BLAGESKI TALEVI
05/02/2026 - 15:57
XTPJKSRQCQHGHNHTPW2MXYG

Fiscal Administrativo do Contrato (Titular/Suplente):
Assinado por:
Ana Claudia de Souza Alves Cordeiro
05/02/2026 - 15:06
VFGIM10PQ02WISZPJ5U01G

Assinado por:
Marielle Mendes
05/02/2026 - 15:13
P50AIC0JSTIJFHUAA0QFUA



EXTRATO DE CONTRATO 03/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 3.729,29 (três mil, setecentos e vinte nove reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO 05/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: LA PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.965.390/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 4.945,95 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.



EXTRATO DE CONTRATO 06/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA
CNPJ: 04.158.848/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO 07/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 85.515.542/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO 08/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 37.165.739/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 1.559,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.



EXTRATO DE CONTRATO 09/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.199.011/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO 10/2026 – FASPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: AV AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 56.634.978/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 115/2025 E 187/2025, DESTINADAS A ENTIDADE COMUNIDADE E CASA DEUS PAI SEI106780/2025

VALOR: R\$ 8.039,97 (oito mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES – a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.
